

Risk Off Recuperadora de Veículos Ltda

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

Junho de 2017



**Engenho
Ambiental**

CONSULTORIA & ASSESSORIA

www.EngenhoAmbiental.eco.br



Risk Off Recuperadora de Veículos Ltda.

**ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(EIV)**

UNIDADE DE FUNILARIA E PINTURA EM LONDRINA-PR

JUNHO / 2017



**Engenho
Ambiental**
CONSULTORIA & ASSESSORIA

www.EngenhoAmbientaltec.br

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	1
2.	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR.....	3
3.	RESPONSÁVEL TÉCNICO	3
3.1.	Empresa Responsável pela Elaboração do EIV	3
3.2.	Responsável Técnico pela Elaboração do EIV:.....	3
3.3.	Responsável legal pela Empresa Consultora:.....	3
4.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	4
4.1.	LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA	4
4.2.	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.....	6
5.	CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	7
5.1.	Localização do Empreendimento.....	7
5.2.	Dimensões do Empreendimento	8
5.3.	Justificativa da Localização do Empreendimento	8
5.4.	Descrição das Atividades Pretendidas (CNAE)	8
5.5.	Caracterização do Empreendimento Proposto.....	9
5.6.	Arborização e Cobertura Vegetal do Terreno	12
5.7.	Número de funcionários	12
5.8.	Horário de funcionamento	13
6.	ÁREAS DE INFLUÊNCIA	14
6.1.	Área de Influência Direta (AID)	14
6.2.	Área de Influência Indireta (AII)	16
7.	ASPECTOS E IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO	17
7.1.	INFRAESTRUTURA URBANA	17
7.1.1.	Uso e Ocupação do Solo.....	17
7.1.2.	Oferta de Bens e Serviços.....	23
7.1.3.	Equipamentos Urbanos.....	23

7.1.3.1	Abastecimento de Água	23
7.1.3.2	Esgotamento Sanitário	24
7.1.3.3	Rede de Drenagem Pluvial.....	25
7.1.3.4	Fornecimento de Energia Elétrica	27
7.1.3.5	Iluminação Pública	29
7.1.3.6	Coleta Pública de Resíduos Sólidos.....	31
7.1.4.	Equipamentos Comunitários.....	33
7.1.4.1	Saúde	33
7.1.4.2	Educação	35
7.2.	ECONOMIA	37
7.2.1.	Adensamento Populacional.....	37
7.2.2.	Valorização Imobiliária.....	37
7.2.3.	Geração de Emprego e Renda	41
7.3.	SISTEMA VIÁRIO	42
7.3.1.	Caracterização do Sistema Viário	42
7.3.2.	Geração de Tráfego e Carga e Descarga	43
7.3.3.	Acessibilidade.....	44
7.3.4.	Demanda de Estacionamento.....	48
7.3.5.	Transporte Público	51
7.3.6.	Pavimentação	53
7.3.7.	Sinalização Viária.....	55
7.4.	AMBIENTE NATURAL / MEIO AMBIENTE.....	58
7.4.1.	Topografia e Relevo	58
7.4.2.	Recursos Hídricos	61
7.4.3.	Flora e Fauna	62
7.4.4.	Poluição Visual	65
7.4.5.	Poluição Atmosférica	67
7.4.6.	Ruídos e Vibrações	68
7.4.7.	Áreas de Interesse Histórico, Cultural, Paisagístico e Ambiental.....	70
7.4.8.	Conforto Ambiental	70
7.4.9.	Riscos Ambientais.....	72

8.	CONCLUSÃO.....	74
9.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	75.....75

1. APRESENTAÇÃO

O Estatuto da Cidade veio a introduzir, em âmbito federal, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), um dos instrumentos da política urbana previstos no artigo 4 da Constituição da República Federativa de 1988, o qual tem como propósito evitar interferências negativas e desconfortos nas estruturas urbanas de empreendimentos de impacto, que conforme o artigo 37, “será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades”.

Regulamentado pela municipalidade através de lei específica, o EIV deve apresentar um diagnóstico do meio socioeconômico e natural de sua área definida como vizinhança, a fim de se relacionar com a realidade local e possibilitar a participação e consulta popular, atuando como importante instrumento de diálogo entre as esferas públicas federal, estadual e municipal e os cidadãos.

O conteúdo mínimo do EIV, previsto no artigo 37 do Estatuto da Cidade, visa uma abordagem de sete elementos mínimos de análise do entorno urbano, quais sejam: adensamento populacional; equipamentos urbanos e comunitários; uso e ocupação do solo; valorização imobiliária, geração de tráfego e demanda por transporte público, ventilação e iluminação; paisagem urbana e patrimônio natural e cultural. Tais elementos, então, orientam a avaliação dos impactos que o empreendimento ou atividade irá provocar, com o ônus a ser acordado entre o Poder Público e o empreendedor.

O artigo 38 esclarece que “a elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requerido nos termos da legislação ambiental”.

Este documento consiste no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) da sede da Risk Off Recuperadora de Veículos Ltda., instalada desde 2012 no município de Londrina-PR, na Avenida Higienópolis, 2020.

Vale ressaltar que a atividade pretendida “45.30-7-03 – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES” foi exigida pela seguradora, pois quando um veículo chega danificado no estabelecimento, algumas vezes, ocorre a

substituição da peça ao invés de sua recuperação. Nesse sentido, não haverá comércio de peças aberto ao público, mas sim um ajuste da especificação da nota fiscal exigida pela seguradora por um serviço que sempre ocorreu no estabelecimento.

Sendo assim, não haverá um incremento de frota no local devido a inclusão da nova atividade no cartão CNPJ e nem seu impacto característico.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Requerente do EIV:

Razão Social: Risk Off Recuperadora de Veículos Ltda.

CNPJ: 08.274.969/0001-62

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

3.1. Empresa Responsável pela Elaboração do EIV

Razão Social: Engenho Ambiental Consultoria e Assessoria

CNPJ: 26.812.631/0001-07

Endereço Eletrônico: www.engenhoambiental.eco.br

3.2. Responsável Técnico pela Elaboração do EIV:

Rafael Coelho Ciciliato

Engenheiro Ambiental

CREA PR 125.767/D

rafael@engenhoambiental.eco.br

(43) 9-9171-6687

(43) 9-9965-6479

3.3. Responsável legal pela Empresa Consultora:

Tania Ribeiro Oliveira Massari

CPF:

RG:



4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Âmbito Federal

- **Lei nº 10.257/2001:** Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 10.098/2000:** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 10.048/2000:** Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
- **Lei nº 10.741/2003:** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- **Decreto Federal nº 5.296/2004:** Regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, ea Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Âmbito Municipal

- **Plano Diretor Participativo - Lei nº 10.637/2008:** Institui as diretrizes do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina - PDPML e dá outras providências.
- **Lei nº 7485/1998 - Uso e Ocupação do Solo.** Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina e dá outras providências (Substitutivo nº 4/98).
- **Lei Municipal nº 12.236/2015- Uso e Ocupação do Solo.:** Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Londrina.

- **Resolução IPPUL nº 01, de 5 de novembro de 2013:** Regulamenta o trâmite de processos referentes a Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL.
- **Decreto 400 de 2015 - (Linha de corte EIV):** Regulamenta o disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 12.236, de 29 de janeiro de 2015.
- **Lei nº 11.381/2011 - Código de Obras:** Código de Obras e Edificações do Município de Londrina, normas para elaboração de projetos e execução de obras e instalações.
- **Lei nº 7.486/1998 - Sistema Viário:** Estabelece critérios para concepção do Sistema Viário do Distrito Sede do Município de Londrina.
- **Lei Municipal nº 12237/2015 - Sistema Viário:** Dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Londrina e dá outras providências.
- **Lei nº 11.188/2011 - Patrimônio Histórico e cultural:** Dispõe sobre a Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Londrina, criando os processos de listagem de bens de interesse de preservação e o processo de tombamento municipal, cria o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina.
- **Resolução Consema nº 18 - Uso da Água:** Estabelece o Programa Racional de Uso da Água.
- **Lei nº 11.468/2011 – Código de Posturas:** Institui o Código de Posturas do Município de Londrina.
- **Lei nº 11.996/2013 - Plano Diretor de Arborização:** Institui o Plano Diretor de Arborização do Município de Londrina.

4.2. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Âmbito Federal

- **Lei Federal nº 6.938/1981 - Proteção Ambiental:** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 9.605/1998 - Crimes Ambientais:** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Âmbito Municipal

- **Lei nº 11.471/2012 - Código Ambiental:** Institui o Código Ambiental do Município de Londrina.

5. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

5.1. Localização do Empreendimento

O lote do empreendimento está localizado no município de Londrina-PR, na Avenida Higienópolis, 2020, CEP: 86.015-010, Jardim Higienópolis. O mapa a seguir mostra a localização do lote e seu entorno imediato.



Figura 1 – Mapa de Localização do Empreendimento.
Fonte: Auto 2017.

5.2. Dimensões do Empreendimento

Estão dispostas a seguir a distribuição de áreas referente ao empreendimento:

- Área Total do Terreno: 360,00 m².
- Área Parcelada: Trata-se de área já parcelada para fins urbanos.
- Área Construída: 300,00 m².
- Área Institucional: Trata-se de área já parcelada para fins urbanos, com as respectivas doações para utilidade pública já realizadas.
- Área Verde: Trata-se de área já parcelada para fins urbanos, com as respectivas doações para utilidade pública já realizadas.

5.3. Justificativa da Localização do Empreendimento

Na Avenida Higienópolis, na altura do empreendimento, há vários barracões comerciais sede de empresas dos mais variados ramos como por exemplo: garagem de veículos, oficina mecânica, funilaria e pintura loja de móveis, loja de vestuário, salas comerciais, clube, radio, etc.

O barracão sede da Risk Off está construído desde 1992 e o empreendimento está no local desde 2012, devido a boa visibilidade para atrair novos clientes, visto que a Avenida Higienópolis é a principal da cidade. Além disso, o barracão está provido de rede de água e coleta de esgoto e não havendo supressão de vegetação no local, de modo a minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua instalação, devido ao local já ser antropizado.

5.4. Descrição das Atividades Pretendidas (CNAE)

Descrição das atividades atuais:

- 45.20-0-02 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ;

Descrição das atividades pretendidas:

- 45.30-7-03 – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Vale ressaltar que a atividade pretendida “45.30-7-03 – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES” foi exigida pela seguradora, pois quando um veículo chega danificado no estabelecimento, algumas vezes, ocorre a substituição da peça ao invés de sua recuperação. Nesse sentido, não haverá comércio de peças aberto ao público, mas sim um ajuste da especificação da nota fiscal exigida pela seguradora por um serviço que sempre ocorreu no estabelecimento.

Sendo assim, não haverá um incremento de frota no local devido a inclusão da nova atividade no cartão CNPJ e nem seu impacto característico.

5.5. Caracterização do Empreendimento Proposto

O projeto arquitetônico do empreendimento para a nova atividade – comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – não irá implicar em aumento de área construída, já que será reutilizado o mesmo galpão e estacionamento existente no local. O empreendimento está instalado em um lote com área de 360,00 m², onde encontra-se edificado um barracão de um pavimento composto por um estacionamento recuado coberto, pátio de preparação e funilaria, local de pintura e polimento e área administrativa dividida em dois pisos.

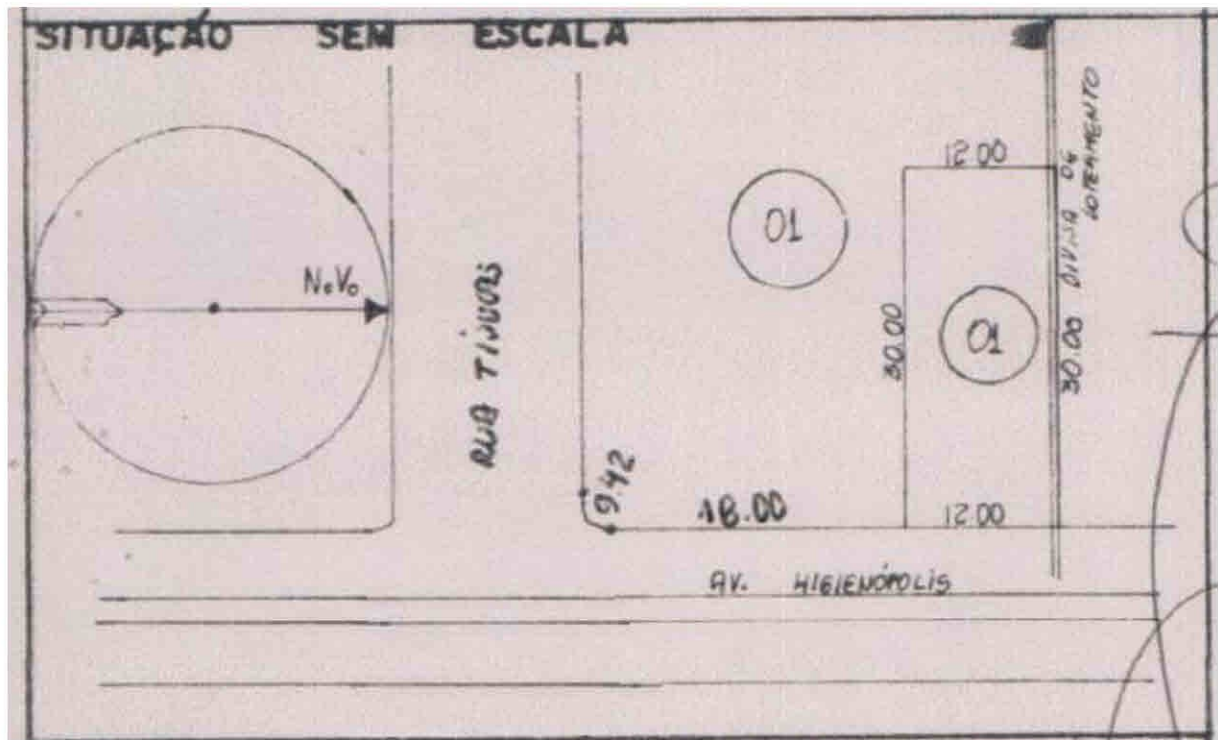


Figura 2: Situação sem escala.
Fonte: Projeto Arquitetônico.

A área construída existente é de 300,00 m², correspondente ao estacionamento recuado coberto, área de preparação e funilaria, área de pintura e polimento, e área administrativa em dois pisos.



Figura 3: Fachada do empreendimento com vista do estacionamento coberto.
Fonte: Autor, 2017.

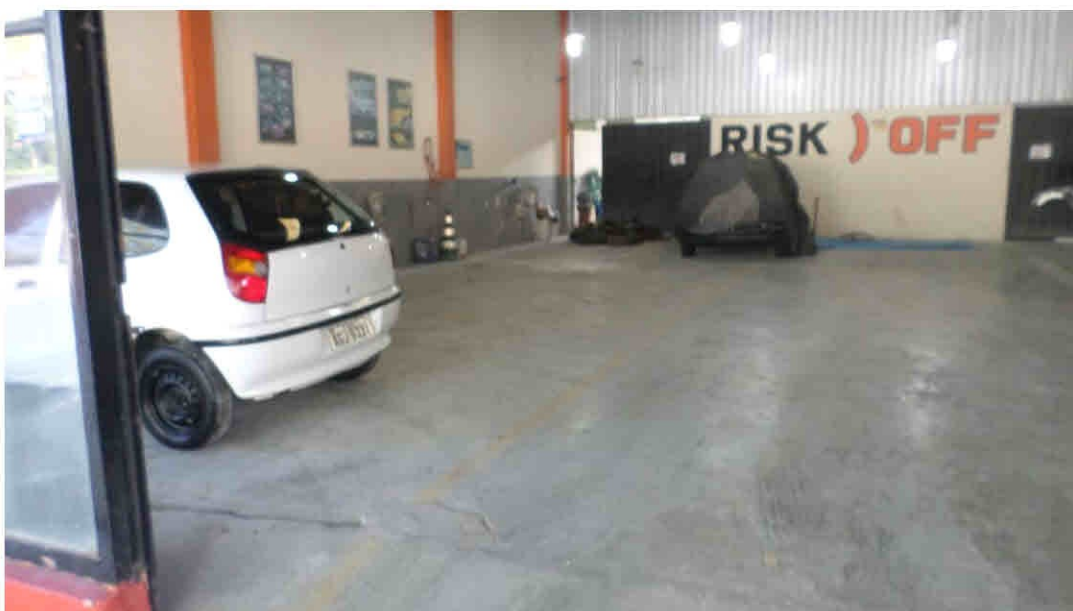


Figura 4: Área de preparação e funilaria.
Fonte: Autor, 2017.



Figura 5: Área de pintura e polimento.
Fonte: Autor, 2017.



Figura 6: Área administrativa.
Fonte: Autor, 2017.

Para maiores detalhes referente as dimensões e layout do empreendimento favor consultar plantas arquitetônicas anexas a este estudo. É relevante destacar que este EIV realizou o diagnóstico e elaboração de medidas com base nas plantas apresentadas em anexo.

Cabe ao órgão avaliador deste estudo verificar se existem modificações significativas para as situações analisadas neste estudo durante seu processo de aprovação que não provoquem a descaracterização do projeto e/ou aumento significativo de área construída, pois as mesmas podem gerar a necessidade de uma nova análise.

5.6. Arborização e Cobertura Vegetal do Terreno

No terreno não há arborização e é desprovido de cobertura vegetal em seu interior. Há apenas um indivíduo arbóreo na calçada.

5.7. Número de funcionários

Com a regulamentação da nova atividade, o empreendimento funciona com o mesmo corpo técnico de 4 funcionários, distribuídos em setores conforme as seguintes funções:

- Setor 1: um Secretaria;
- Setor 2: um Polidor;
- Setor 3: dois Pintura;

5.8. Horário de funcionamento

O horário de funcionamento do empreendimento é o horário comercial, das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta e aos sábados das 8:00 às 12:00 horas, permanecendo inalterado após a inclusão da atividade de comércio de peças.

6. ÁREAS DE INFLUÊNCIA

A caracterização da área de vizinhança corresponde a análise da área do entorno do empreendimento que sobre influência direta e indireta de sua implantação.

Para isso, foram delimitadas as áreas de influência direta (AID) e de influência Indireta (AII) do empreendimento, de modo a permitir o diagnóstico da área de influência do projeto em relação aos meios físico, biótico e antrópico, conforme os fatores de impacto identificados.

A delimitação da área de vizinhança depende do tamanho do empreendimento, da atividade que será desenvolvida e do local de implantação.

6.1. Área de Influência Direta (AID)

A delimitação da área de influência direta (AID) permite a avaliação dos impactos sobre as redes de serviço públicos, a paisagem, as atividades humanas instaladas e os recursos naturais. A Área de Influência Direta (AID) foi delimitada por um círculo de 100 metros a partir do empreendimento.

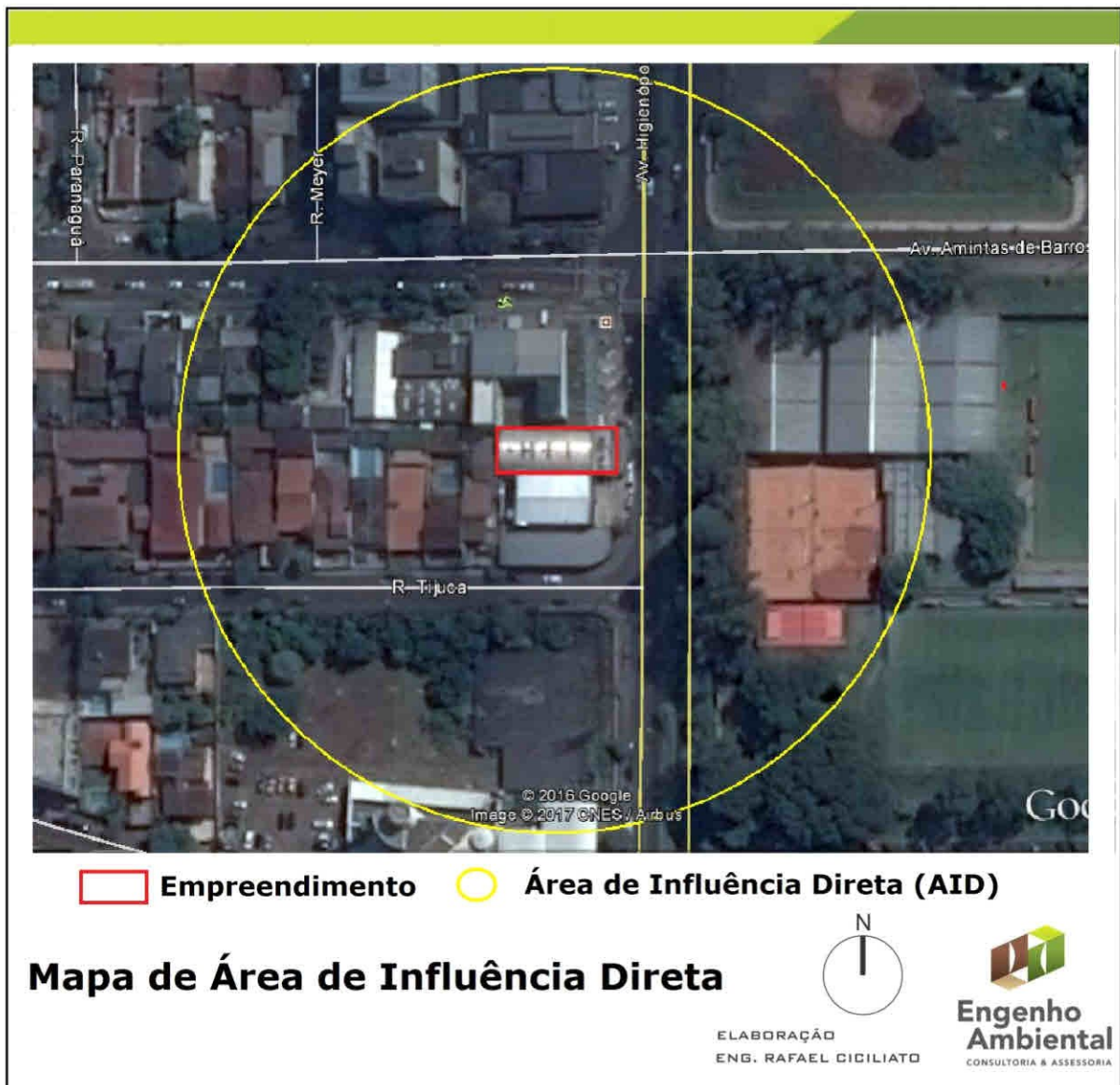


Figura 7 – Mapa de Área de Influência Direta (AID).
Fonte: Autor, 2017.

6.2. Área de Influência Indireta (AII)

A delimitação da área de influência indireta (AII) contempla a extensão das vias de acesso até os “nós” de tráfego mais próximos, de modo a permitir a avaliação dos impactos sobre os sistemas viários e de transporte público. A Área de Influência Indireta (AII) foi delimitada por um círculo de 300 metros a partir do empreendimento.

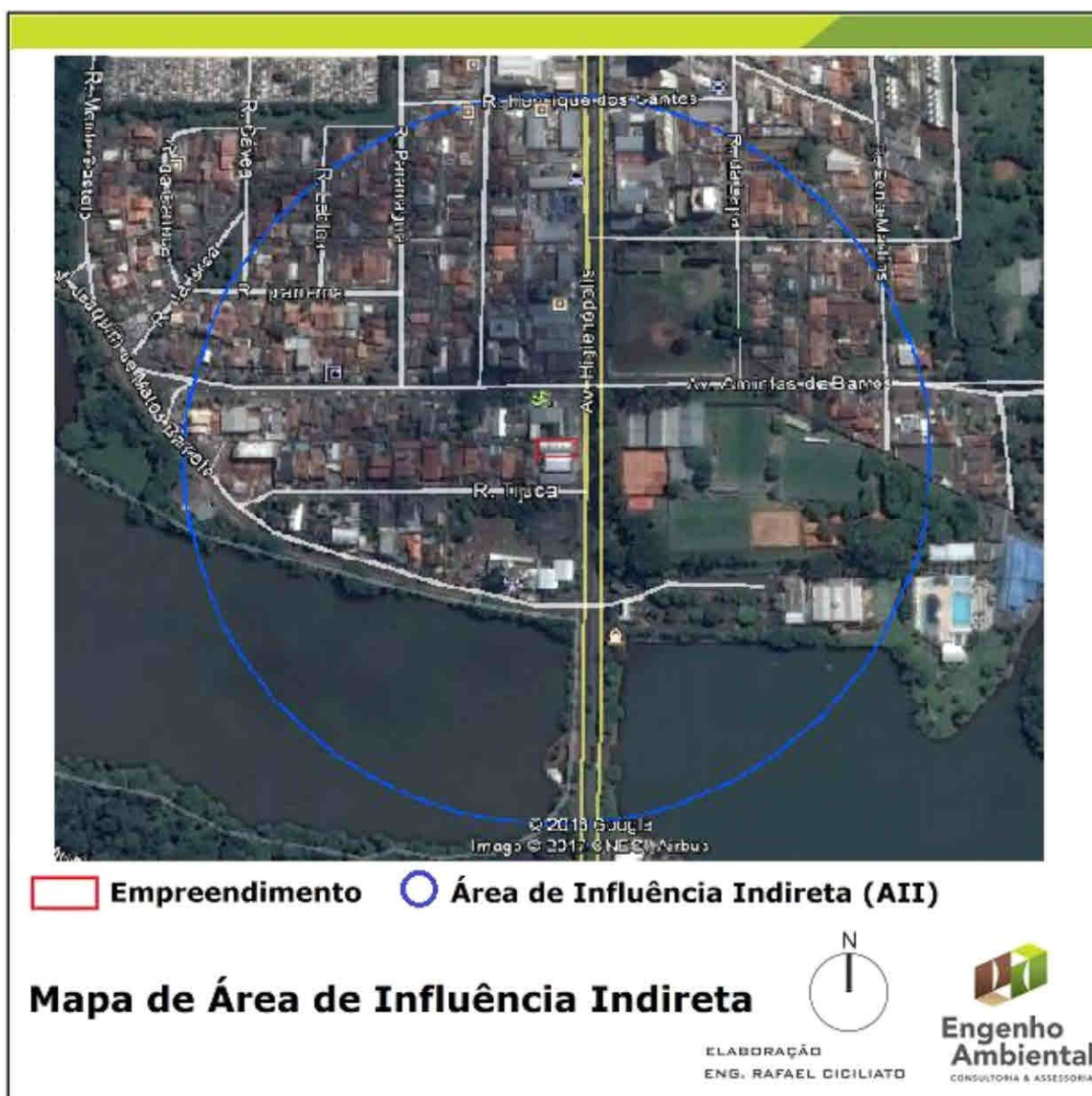


Figura 8 – Mapa de Área de Influência Indireta.
Fonte – Autor, 2017.

7. ASPECTOS E IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO

7.1. INFRAESTRUTURA URBANA

7.1.1. Uso e Ocupação do Solo

Para a análise da compatibilização da atividade proposta para o empreendimento Risk Off Recuperadora de Veículos e sua vizinhança serão analisadas três situações: a compatibilização do empreendimento com a Lei nº 7485/1998 de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Londrina (em vigor no momento da instalação do empreendimento), a compatibilização do empreendimento conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Londrina em vigor atualmente (Lei nº 12.236/2015), e a compatibilização do empreendimento com o uso praticado pela vizinhança delimitada na AID.

Tal análise é justificada com base no esclarecido no Termo de Referência SEI 84.000285/2017-52 emitido para o empreendimento, uma vez que foi constatado que o empreendimento deverá obrigatoriamente estar em conformidade com a legislação urbanística em vigor no momento de sua instalação e emissão do Alvará de funcionamento (SIP nº 60.745/2012). A atividade que se pretende regulamentar para o funcionamento do empreendimento é de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Conforme a Lei nº 7485/1998 de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Londrina, o zoneamento atribuído ao local era de Zona Residencial 2 (ZR-2), com permissividade de uso estritamente residencial de baixa densidade

O mapa a seguir mostra a distribuição do zoneamento da vizinhança analisada neste estudo regido pela Lei nº 7485/1998:

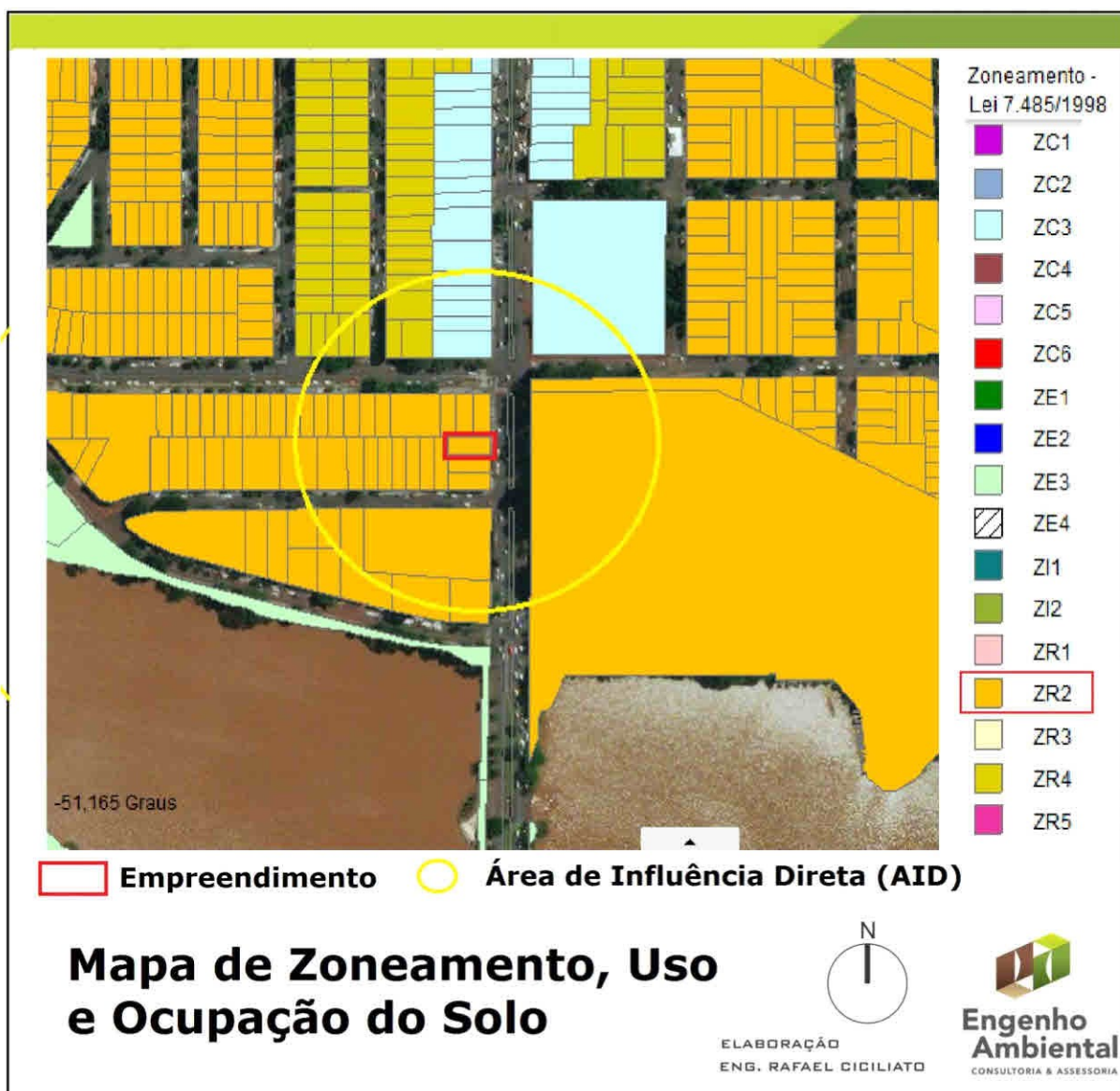


Figura 9: Mapa de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
Fonte: Lei nº 7485/1998. Modificado pelo autor, 2017.

Os parâmetros urbanísticos a serem praticados na ZR-2 conforme a Lei nº 7485/1998 é de lote mínimo de nas ZR-2, ZR-4, ZR-5, ZC-3 e ZC-4, lote mínimo de 360,0m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e frente não inferior a 12,0 metros, devendo os lotes de esquina ter no mínimo 15,0 metros, é permitida a instalação de abrigo, para guarda de veículo, na faixa de recuo de frente, desde que sua largura não ultrapasse 3m (três metros). Tais parâmetros estão apresentados conforme o quadro a seguir.

QUADRO I

ZONA	USOS CONFORMES	ÁREA MIN. DO LOTE m ²	FRENTE MIN. DO LOTE m ²	COEFICIENTE DE APROV. MÁX.	TAXA DE OCUPAÇ. MÁX. %	RECUO LATERAL E DE FUNDO	OBS.
ZR-1	R AR	500	15 20 esquina	1	50%	-	-
ZR-2		360	12 15 esquina				Lotes de 180,00m ² Frente de 6,00m
ZR-3	R AR CS	250	10 13 esquina	1.3	65%	Hedifício 2 pav.	Lote de 125,00m ² Frente de 5,00m Habitação Coletiva Recreação
ZR-4	R AR CS	360	12 15 esquina	R - Com. misto 2,0 - 3,0	100% até 7,50m 50% demais	art. 43 art. 44	Recreação no uso residencial e misto.
ZR-5	GRD IND 1.1			Com. Misto 2,5 a 3,5 Res 3,0 a 4,0			
ZR-6	R AR CS	2.500	30	0,3	15%	3,00m	-

Figura 10: Quadro de Parâmetros Urbanísticos.
Fonte: Quadro II - Lei nº 7485/1998.

No momento da instalação do empreendimento em 2012 o local era classificado como ZR-2, entretanto, pode-se notar no mapa de zoneamento que a ZC-3 situava-se na quadra limítrofe ao empreendimento, e tem-se a hipótese que por esse motivo foi concedido o alvará de funcionamento para as atividades de funilaria e pintura.

Referente a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Londrina em vigor (Lei nº 12.236/2015), no local do empreendimento houve a expansão para Zona Comercial 3 (ZC-3). O artigo 85 da Lei nº 12.236/2015 define a ocupação e características da Zona Comercial 3:

V. Zona Comercial 3 (ZC-3): destinada, predominantemente, às atividades de comércio e prestação de serviços regionais intra-urbano, localizada ao longo dos corredores viários estruturais e arteriais; ;

A permissividade de uso foi ampliada para uma diversidade maior de atividades, conforme o disposto pelo artigo 95:

Art. 95.

São usos permitidos:

I. Residencial Unifamiliar (RU);

II. Residencial Multifamiliar Horizontal em Vilas (RMHV);

III. Residencial Multifamiliar Vertical (RMV);

IV. Misto (M);

V. Comércio: CL-1, CL-2, CG-1, CA-1, CA-2, CG-3;

VI. Serviço: SP-1, SP-2, SL-1, SL-2, SL-3, SL-4, SL-5,

SG-1, SG-2A, SG-2B, SG-3, SG-4, SG-5,

SG-6, SG-7, SG-8, SG-9,

SG-10, SE-2, SL-6;

VII. Indústria: IND-D; e

VIII. Institucional: INS-L, INS-G.

A atividade pretendida pelo empreendimento comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores é classificada como SG-10 (serviços de oficina), e a atividade existente de Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores é classificada como CG-1 (comércio ocasional), permitidas para a ZC-3.

Com relação ao zoneamento da vizinhança, os lotes na Avenida Higienópolis que eram classificados como ZR-2 foram alterados para ZC-3, já os lotes localizados na Rua Tijuca permaneceram como ZR-2, os lotes localizados na Avenida Amintas de Barros mudaram de ZR-2 para ZC-3 e ZC-4, conforme mapa a seguir.

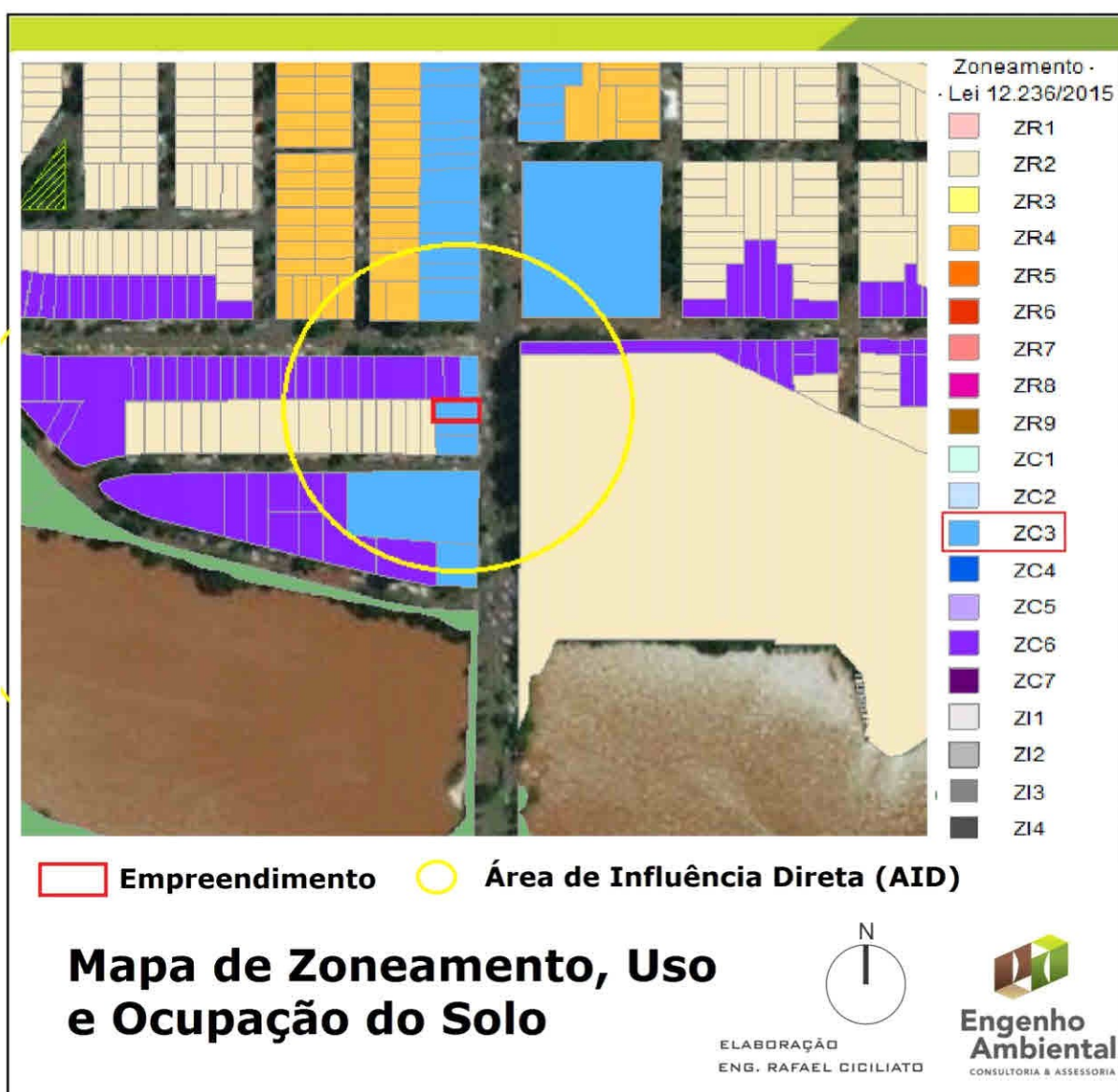


Figura 11: Mapa de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Fonte: Lei nº 12.236/2015. Modificado pelo autor, 2017.

O uso do solo praticado na vizinhança do empreendimento compreende empresas de moveis, estacionamento e oficina de carros, assistência para celulares, loja de cerveja artesanal, costureira, clube, radio, etc. Seguem algumas imagens referentes ao levantamento de campo.



Figura 12: Vista a partir da Av. Higienópolis, com comércios acima do empreendimento.
Fonte: Autor, 2017.



Figura 13: Vista a partir da Av. Higienópolis, com comércios abaixo do empreendimento, loja de móveis planejado.
Fonte: Autor, 2017.



Figura 14: Vista do late Clube em frente ao empreendimento.
Fonte: Autor, 2017.

Os impactos possíveis referentes ao uso e ocupação do solo estão relacionados com a incompatibilidade do uso com o entorno e vizinhança, seja por inadequação da atividade pretendida, porte ou grau de incomodidade. O planejamento urbano, através das restrições de ocupação e distribuição do zoneamento deve prever e orientar a ocupação na malha urbana, de modo que se atenuem possíveis conflitos sociais e construtivos, pensando inclusive nas áreas limítrofes deste zoneamento.

Conclui-se que a atividade que o empreendimento pretende agregar em seu funcionamento o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores é classificada como SG-10 (serviços de oficina), e a atividade existente de Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores é classificada como CG-1 (comércio ocasional) são tidas como permitida por meio da Lei nº 12.236/2015.

Referente ao atendimento aos parâmetros urbanísticos de construção, salienta-se que o mesmo possui projeto aprovado, sendo que a inclusão da nova atividade não prevê aumento de área construída. Com relação aos possíveis impactos a vizinhança referente ao uso e a atividade do empreendimento, o sistema viário seria atingido de forma mais significativa, entretanto o incremento da atividade de comércio de peças não causará um aumento do fluxo de veículos, uma vez, que a atividade está sendo solicitada em virtude de discriminação em nota fiscal para

seguradora, de que algumas peças dos veículos são substituídas ao invés de serem recuperadas.

IMPACTO: Não se aplica ao caso.

7.1.2. Oferta de Bens e Serviços

A oferta de bens e serviços de uma região é importante como estímulo econômico para um município, além de agregar qualidade de vida à população residente, uma vez que a variedade da disposição de comércio e serviços em um bairro estimulam a empregabilidade e reduzem custos com mobilidade urbana.

Como o incremento da atividade não gerará aumento da demanda de bens e serviços nas AID e AII, não se aplica.

IMPACTO: Não se aplica ao caso.

7.1.3. Equipamentos Urbanos

7.1.3.1 Abastecimento de Água

O empreendimento é abastecido pela rede pública de água potável da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), conforme comprovação pela conta de água anexa. A água no empreendimento é utilizada nos banheiros e cozinha. O uso da água deve ser racionalizado de modo a evitar desperdícios.

IMPACTO: Consumo de Água

MEIO: Meio físico

NATUREZA: Negativo

FORMA: Efeitos Direto (D)

PROBABILIDADE: Provável (P)

DURAÇÃO: Cíclico (C)

TEMPORALIDADE: Médio Prazo (MP)

REVERSIBILIDADE: Reversível (R)

ABRANGÊNCIA: Regional (R)

MAGNITUDE: Médio (M)

MEDIDA: Preventiva

MEDIDA 01: Uso de aparelhos e peças sanitárias que economizam água: caixas de descargas, arejadores, torneiras de acionamento automático, mictórios, misturadores, torneiras acionadas com o pé, etc

MEDIDA 02: Evite o uso desnecessário da água.

MEDIDA 03: Não deixe torneiras abertas ou pingando.

MEDIDA 04: Utilizar mangueiras com esguicho de jato regulável e travamento automático.

RESPONSABILIDADE: Responsável pela execução (Empreendedor).

7.1.3.2 Esgotamento Sanitário

O empreendimento é abastecido pela rede pública de coleta de esgoto da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), conforme comprovação pela conta de esgoto anexa. O uso da água deve ser racionalizado de modo a evitar desperdícios e geração de esgoto desnecessária.

IMPACTO: Geração de esgoto sanitário

MEIO: Meio físico

NATUREZA: Negativo

FORMA: Efeitos Direto (D)

PROBABILIDADE: Provável (P)

DURAÇÃO: Cíclico (C)

TEMPORALIDADE: Médio Prazo (MP).

REVERSIBILIDADE: Reversível (R)

ABRANGÊNCIA: Regional (R)

MAGNITUDE: Médio (M)

MEDIDA: Preventiva

MEDIDA 01: Racionalizar o uso da água de modo a se evitar a geração desnecessária de esgoto sanitário.

RESPONSABILIDADE: Responsável pela execução (Empreendedor).

7.1.3.3 Rede de Drenagem Pluvial

Na parte interna do empreendimento, as águas pluviais incidentes no telhado são coletadas por meio de calhas e direcionadas por tubulação até a parte externa do empreendimento. A rede e drenagem pluvial presente no entorno é responsável por coletar toda água pluvial, uma vez que não há áreas verdes e permeável no estabelecimento.



Figura 15: Saída de águas pluviais do empreendimento na calçada.
Fonte: Autor, 2017



**Figura 16: Galeria pluvial na Avenida Amintas de Barros com a Avenida Higienópolis.
Fonte: Autor, 2017.**



**Figura 17: Galeria pluvial na Rua Tijuca com a Avenida Higienópolis..
Fonte: Autor, 2017.**

IMPACTO: Aumento do escoamento superficial

MEIO: Meio físico

NATUREZA: Negativo

FORMA: Efeitos Direto (D)

PROBABILIDADE: Provável (P)

DURAÇÃO: Cíclico (C)

TEMPORALIDADE: Médio Prazo (MP).

REVERSIBILIDADE: Reversível (R)

ABRANGÊNCIA: Local (L)

MAGNITUDE: Médio (M)

MEDIDA: Preventiva

MEDIDA 01: Direcionamento das águas pluviais para rede de drenagem pluvial.

RESPONSABILIDADE: Responsável pela execução (Empreendedor)

7.1.3.4 Fornecimento de Energia Elétrica

O empreendimento é provido com abastecimento de energia elétrica pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), conforme comprovação pela conta anexa.

IMPACTO: Sobrecarga no sistema elétrico e falta de energia elétrica.

MEIO: Meio físico

NATUREZA: Negativo

FORMA: Efeitos Direto (D)

PROBABILIDADE: Provável (P)

DURAÇÃO: Cíclico (C)

TEMPORALIDADE: Médio Prazo (MP).

REVERSIBILIDADE: Reversível (R)

ABRANGÊNCIA: Regional (R)

MAGNITUDE: Médio (M)

MEDIDA: Preventiva / Corretiva / Compensatória

MEDIDA 01:

AR – Condicionado:

- 1 - Manter as janelas e as portas fechadas, evitando a entrada de ar;
- 2 - Limitar a utilização do aparelho somente às dependências ocupadas;
- 3 - Evitar a incidência de raios solares no ambiente climatizado, pois aumentará a carga térmica para o condicionador de ar;
- 4 - Limpar o filtro do aparelho na periodicidade recomendada pelo fabricante, evitando que a sujeira prejudique o seu rendimento;
- 5 - Manter livre a entrada de ar do condensador;
- 6 - No inverno ou em dias frios desligar o ar-condicionado central ou individual e manter somente a ventilação;
- 7 - Utilizar, sempre que possível, o controle de temperatura (termostato) setorizado por ambientes.

MEDIDA 02:

Equipamentos de Informática:

- 1 - Utilizar o Programa Energy Star. Esse sistema desliga o monitor sempre que o computador não estiver em modo espera;
- 2 - Desligar o computador no horário do almoço.

MEDIDA 03:

Freezers, Geladeiras e Bebedouros:

- 1 - Evitar que as portas fiquem abertas desnecessariamente;
- 2 - Manter o equipamento em perfeito estado de conservação, particularmente em relação à borracha de vedação da porta;
- 3 - Manter o termostato regulado no mínimo necessário e localizar a geladeira fora do alcance de raios solares ou de outras fontes de calor.

MEDIDA 04:

Iluminação:

- 1 - Desligar luzes de dependências, quando não estiverem em uso;
- 2 - Evitar o uso de lâmpadas durante o dia (utilize sempre a luz natural sempre que possível).

que possível);

3 - Manter limpas as lâmpadas e as luminárias para permitir a reflexão máxima da luz;

4 - Nos espaços exteriores reduzir, quando possível e sem prejuízo da segurança, a iluminação em áreas de circulação, pátios de estacionamentos e garagens;

5 - Usar preferencialmente luminárias abertas, retirando, quando possível, o protetor de acrílico, o que possibilita a redução de até 50% do número de lâmpadas sem perda da qualidade de iluminação;

6 - Substituir lâmpadas incandescentes por fluorescentes compactas;

7 - Utilizar sensores de presença nos ambientes pouco utilizados;

8 - Rebaixar as luminárias quando o pé-direito for elevado, reduzindo, conseqüentemente, a potência total necessária.

9 - Paredes, pisos e tetos devem ser pintados com cores claras que exigem menor nível de iluminação artificial. A diminuição da carga de iluminação reduz, como consequência, a carga térmica para o sistema de condicionamento de ar.

RESPONSABILIDADE: Responsável pela execução (Empreendedor).

7.1.3.5 Iluminação Pública

Nas três vias que circunda o empreendimento – Av. Higienópolis, Av. Amintas de Barros e Rua Tijuca – há iluminação pública, não cabendo neste caso a definição de medidas, uma vez que não foi identificado impacto.

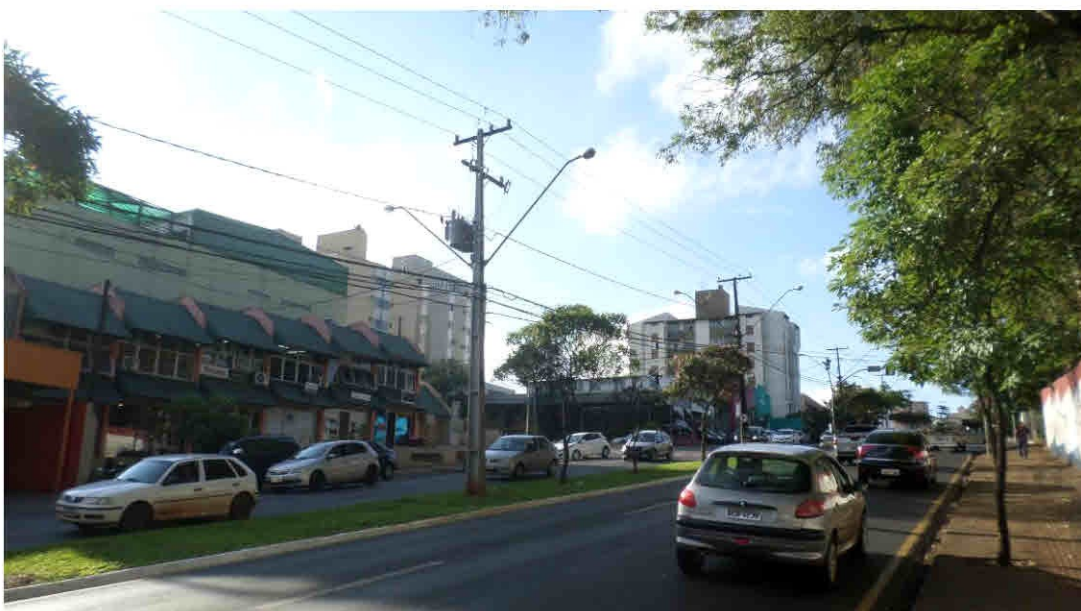


Figura 18: Iluminação pública na Avenida Higienópolis.
Fonte: Autor, 2017.



Figura 19: Iluminação pública na Rua Tijuca.
Fonte: Autor, 2017.



Figura 20: Iluminação pública na Av. Amintas de Barros.
Fonte: Autor, 2017.

IMPACTO: Não se aplica ao caso.

7.1.3.6 Coleta Pública de Resíduos Sólidos

Conforme diagnóstico realizado no empreendimento a geração de resíduos sólidos se dá em recicláveis (papel, papelão, plásticos, metais e vidros), orgânicos (resto de alimentos e frutas), rejeito (resíduo de banheiro) e resíduos perigosos (pó de tinta, lixas usadas, latas de tinta, entre outros).

Para o melhor gerenciamento dos resíduos sólidos do empreendimento, recomenda-se a realização do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS) caso venha ser exigido pela SEMA.

O local do empreendimento é atendido pela Coleta Seletiva do Município, sendo realizada pela Cooperativa Cooperregião nas quartas-feiras, os telefones de contato da cooperativa são (43) 3341-0398 e (43) 3321-6992. Os demais resíduos (orgânicos e rejeitos) são coletados pelo caminhão de lixo da coleta urbana noturna do município, sendo de terça, quinta e sábado.



Figura 21: Recipiente para armazenamento de recicláveis e orgânicos/rejeitos.
Fonte: Autor, 2017.

IMPACTO: Geração de resíduos e necessidade de logística de destinação.

MEIO: Meio físico

NATUREZA: Negativo

FORMA: Efeito Indireto (I)

PROBABILIDADE: Provável (P)

DURAÇÃO: Permanente (P)

TEMPORALIDADE: Médio Prazo (MP).

REVERSIBILIDADE: Reversível (R)

ABRANGÊNCIA: Local (L)

MAGNITUDE: Médio (M)

MEDIDA: Preventiva e Corretiva

MEDIDA 01: Implantar medidas sobre Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar resíduos da obra e operação do empreendimento.

RESPONSABILIDADE: Responsável pela execução (Empreendedor).

7.1.4. Equipamentos Comunitários

A distribuição equilibrada dos equipamentos comunitários é fundamental para sua sustentabilidade e promoção da qualidade de vida. A disposição de locais para a instalação de equipamentos comunitários é feita inicialmente durante o parcelamento do solo urbano, onde são efetuadas as doações de áreas públicas de glebas a serem regulamentadas como lotes para fins urbanos, privilegiando a localização e acessibilidade dos mesmos em locais de concentração de moradia, ou conforme a necessidade de atendimento de cada tipologia de equipamento.

7.1.4.1 Saúde

Referente aos equipamentos de saúde, a maioria se encontra concentrada na região central do município, sendo que na AID/AII analisada para este estudo não foram localizados tais equipamentos. O mais próximo foi localizado foi a Unidade Básica Guanabara, distante cerca de 800 metros do empreendimento, instalada na Rua Montevideo nº 605. E há uma distância de 1 km encontra-se os hospitais da Avenida Bandeirante como exemplo o Hospital Evangélico, conforme mapa a seguir.

7.1.4.2 Educação

Com relação aos equipamentos de educação, foram localizados quatro equipamentos nas proximidades do empreendimento: um colégio estadual (Colégio Estadual José de Anchieta - Ensino fundamental e médio), uma escola municipal (Escola Municipal Norman Prochet) e duas particulares (Escola Premier e Escola Santista). Todas localizadas entre 800 metros e 1 km, conforme mapa a seguir:



Figura 23: Mapa - Equipamento de Educação mais próximo.
Fonte: Google Earth. Modificado pelo autor, 2017.

Considerando que o empreendimento não configura produção de habitação ou irá gerar demanda populacional para a vizinhança, não foram identificados impactos para este caso.

IMPACTO Não se aplica ao caso.

7.2. ECONOMIA

7.2.1. Adensamento Populacional

O adensamento populacional de uma região deve ser provido de suporte e infraestrutura urbana, oferta de emprego, moradia e meio de transporte eficiente para dar suporte à nova demanda, que cresce constantemente. As questões sociais envolvidas neste processo de modificação devem ser observadas e mitigadas, principalmente com relação ao aumento do fluxo de pessoas e adensamento populacional, como também com relação à tendência de alteração da dinâmica do comércio local.

O empreendimento não irá promover nova demanda populacional, tampouco será atrativo para novas moradias para a vizinhança analisada neste estudo, uma vez que o empreendimento irá continuar a realizar as mesmas atividades já desempenhadas no local, não sendo considerado como passível de valorização imobiliária para empreendimentos habitacionais.

IMPACTO: Não se aplica ao caso.

7.2.2. Valorização Imobiliária

A valorização ou desvalorização de um imóvel é consequência de diversos fatores, que somados agregam ou depreciam valor imobiliário ao local. O estado de conservação dos imóveis no entorno, vias pavimentadas e sinalizadas e a proximidade de equipamentos públicos e estabelecimentos comerciais são alguns dos fatores que fazem com que aumente a procura por imóveis no local, gerando o processo de valorização positiva.

A depreciação está relacionada com a presença de vazios urbanos, terrenos em desuso ou abandonados, má conservação dos equipamentos urbanos e comunitários além de diversos fatores sociais, como elevados índice de violência e insegurança. Outros fenômenos de caráter negativo

que podem preceder a valorização de uma região são a especulação imobiliária, a periferização e a gentrificação.

O diagnóstico de processos relacionados com a dinâmica imobiliária contempla a situação anterior a instalação do empreendimento, a situação atual e as tendências de um cenário futuro. Para isso será apresentada uma análise da ocupação urbana por meio de imagens de satélite e o levantamento de informações coletadas durante trabalho de campo.

As figuras a seguir mostram a área de influência direta (AID) da vizinhança e a evolução da ocupação urbana do ano de 2004, 2008 e 2017 (situação atual).



Figura 24: Ocupação urbana em 2004.
Fonte: Google Earth. Modificado pelo autor, 2017.

Conforme é possível verificar na figura anterior, até o ano de 2004 a área já possuía a característica de ocupação do solo urbana, com lotes comerciais, residencial unifamiliar, residencial multifamiliar e poucos lotes vazios.

Em 2008 até 2017, nota-se que a características de ocupação do solo pouco mudou, notando-se apenas a construção em no máximo dois lotes.

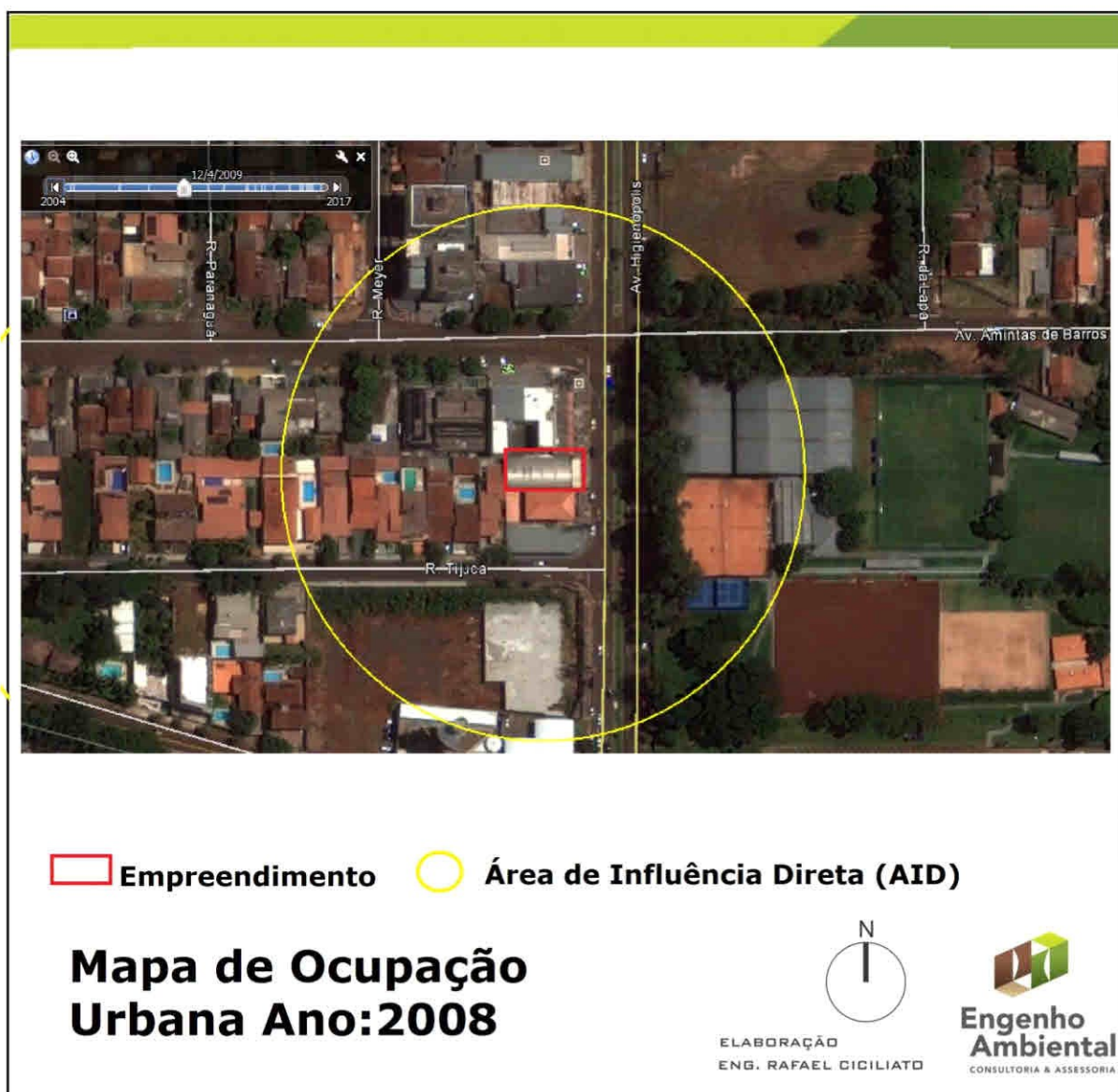


Figura 25: Ocupação urbana em 2008.
 Fonte: Google Earth. Modificado pelo autor, 2017.



Figura 26: Ocupação urbana em 2017.
 Fonte: Google Earth. Modificado pelo autor, 2017.

Destaca-se que o local e entorno do empreendimento é uma das regiões mais valorizadas para comércio em Londrina, devido a Avenida Higienópolis ser uma das principais da cidade. O empreendimento não contribui de forma significativa para valorização ou desvalorização imobiliária, não gerando nenhum impacto significativo. Vale ressaltar que com a ocupação futura dos poucos lotes vazios a região tende a se valorizar ainda mais.

IMPACTO: Não se aplica ao caso.

7.2.3. Geração de Emprego e Renda

A capacidade de um empreendimento influenciar na empregabilidade local está diretamente ligada à atividade por ele desenvolvida na fase de operação e a necessidade de mão de obra na fase de obras. Também é analisado o aspecto direto, quando o empreendimento gera novos postos de trabalho, e o aspecto indireto, quando o empreendimento contribui com o aumento populacional no local, gerando a demanda por emprego.

No caso do empreendimento Risk Off não haverá uma demanda de novas contratações devido a atividade pretendida já ser realizada no estabelecimento, e a sua inclusão, será para fins de especificação de nota fiscal para seguradora com relação as peças substituídas dos veículos.

IMPACTO: Não se aplica ao caso.

7.3. SISTEMA VIÁRIO

7.3.1. Caracterização do Sistema Viário

A via onde são realizados os acessos de veículos e pedestres ao empreendimento é a Avenida Higienópolis, , classificada como via arterial local conforme a Lei nº 7.486/1998 (em vigor na instalação do barracão) e conforme a Lei nº12.237/2015 (em vigor no momento da realização deste estudo), que dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Londrina. Não serão apresentados os mapas viários, pois os mesmos não se encontram disponíveis na base de dados do IPPUL por meio do Zoneamento Fácil devido a tramitação de possíveis alterações.

Com relação as dimensões da via de acesso conforme a Lei nº 12.237/2015, pode ser observada na figura a seguir. Ressalta-se que a ciclovia está instalada na calçada do outro lado da rua do estabelecimento.

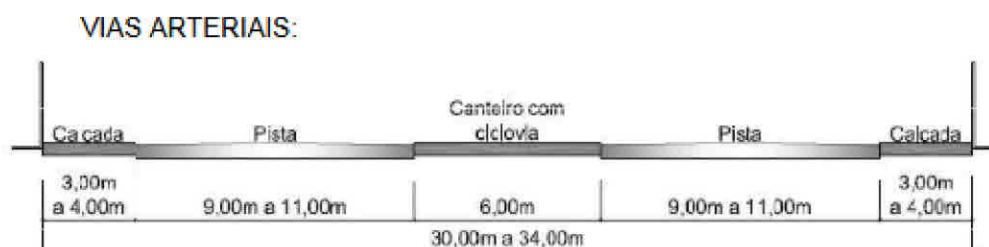


Figura 27: Dimensões das vias artérias no município de Londrina conforme a Lei 12.237/2015. Fonte: Lei 12.237/2015.

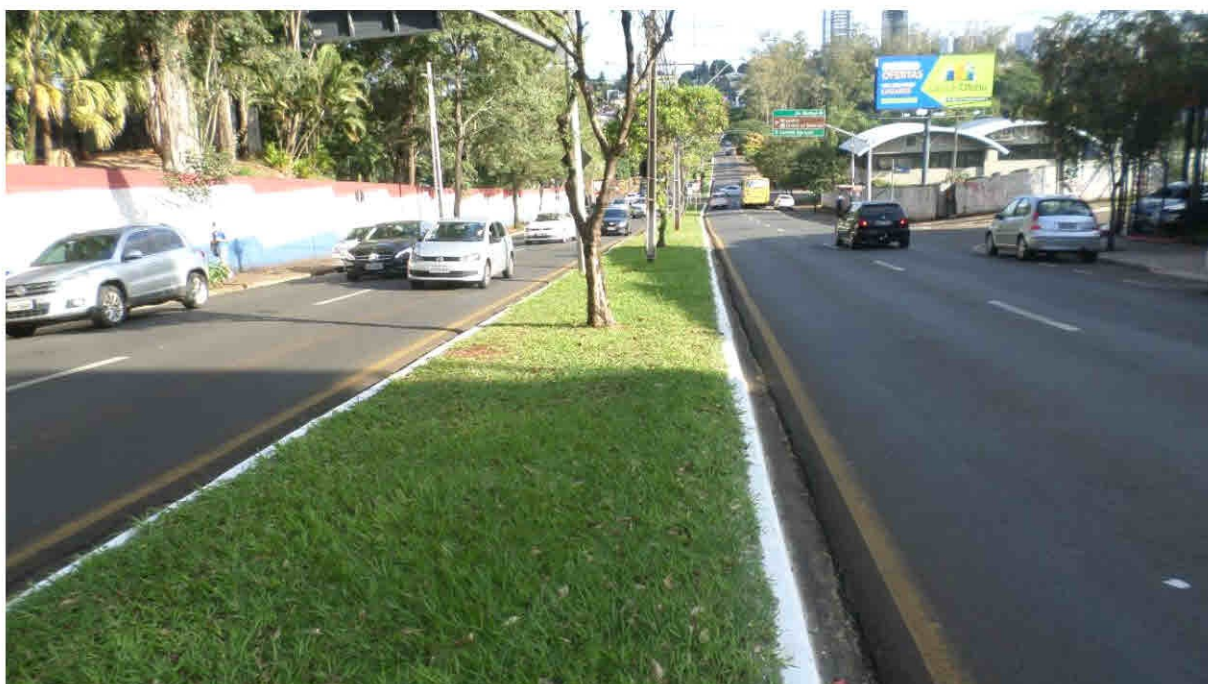


Figura 28: Avenida Higienópolis.
Fonte: Autor, 2017.

Os elementos analisados referentes ao sistema viário, assim como as medidas resultantes desta análise serão analisadas nos tópicos seguintes.

7.3.2. Geração de Tráfego e Carga e Descarga

O empreendimento não possui frota de veículos.

A frota de veículos gerada pelos funcionários é uma moto que fica estacionada dentro da loja e um veículo estacionado na rua lateral a Av. Higienópolis a Rua Tijuca.

O fluxo médio de clientes que acessam a loja por dia são cinco (5), de modo que seus veículos ficam estacionado no recuo ou dentro da loja, de modo a minimizar os impactos sobre o trânsito.

A carga e descarga de matérias-primas e outros são realizadas por veículos de pequeno porte, de modo que durante o procedimento ficam estacionados no recuo da loja ou em frente a loja.

Com a inclusão da nova atividade comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores não haverá aumento do fluxo de veículos no empreendimento, de forma a minimizar os impactos sobre o trânsito.

É importante salientar que para evitar acidentes e obstrução da via de acesso, é necessário que os veículos acessem e saiam do empreendimento de frente, e sem que ocorram manobras e atividades de carga/descarga em via pública.

IMPACTO: Não se aplica ao caso.

7.3.3. Acessibilidade

As vias externas e internas aos limites do lote do empreendimento devem ser providas de passeio público para a mobilidade do pedestre, provido de segurança, bom estado de conservação e que atenda à Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (NBR 9050/2015). De acordo com o item "6.12 Circulação externa", as dimensões mínimas de faixa livre e interferências devem seguir os seguintes parâmetros:

6.12.3 Dimensões mínimas da calçada

A largura da calçada pode ser dividida em três faixas de uso, conforme definido a seguir e demonstrado pela Figura 88:

a) faixa de serviço: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. Nas calçadas a serem construídas, recomenda-se reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m;

b) faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3 %, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre;

c) faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00 m. Serve para acomodar a rampa de acesso aos lotes lindeiros sob autorização do município para edificações já construídas. Além da referida norma técnica, deve-se respeitar a legislação e manuais referentes ao município com relação a padrões e dimensões do passeio.

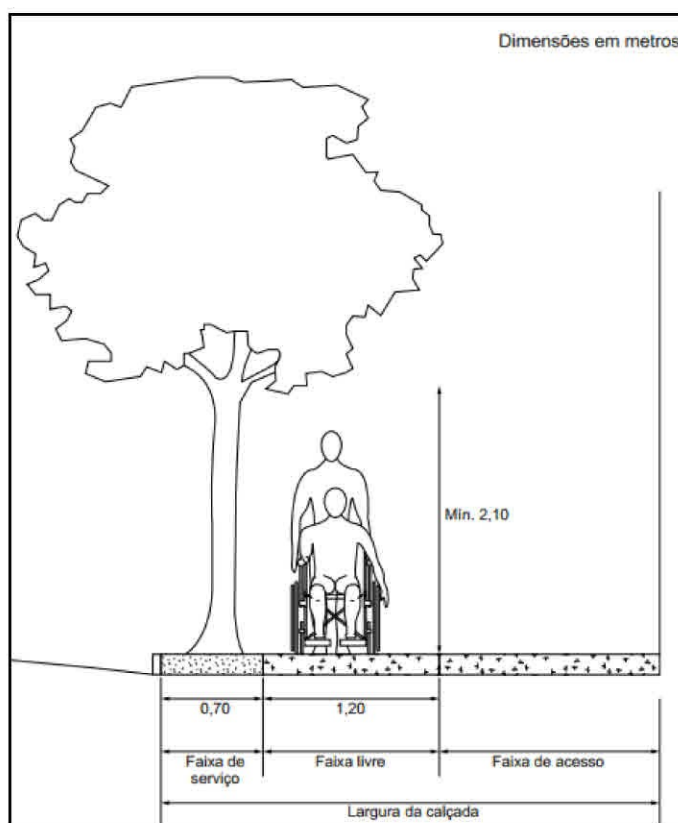


Figura 29: Faixas de uso da calçada.
Fonte: NBR 9050/2015.

Em âmbito municipal, é necessário ainda atender ao disposto na Lei nº 11.381/2011 (Código de Obras) e o padrão definido pelo IPPUL:

SEÇÃO XIX

DAS CALÇADAS E MUROS

Art. 104. Os proprietários de datas urbanizadas que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meiofio e sarjetas são obrigados a executar calçadas, de acordo com o projeto estabelecido pelo Município, bem como conservar as calçadas à frente de suas datas.

Art. 110. A faixa de piso tátil pode ser do tipo direcional ou de alerta, com largura constante de 0,30m (trinta centímetros) e afastamento de 0,40m (quarenta centímetros), em relação ao alinhamento, com cor contrastante com a do piso adjacente, atendendo aos parâmetros de relevo e de instalação previstos na NBR-9050 da ABNT.

Art. 111. Toda calçada construída ou reformada em data de esquina deve apresentar rebaixamentos em rampas, compostas de um acesso principal com largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e abas laterais construídas junto ao meiofio com largura de 0,50m (cinquenta centímetros), conforme detalhes construtivos demonstrados no Anexo IV.

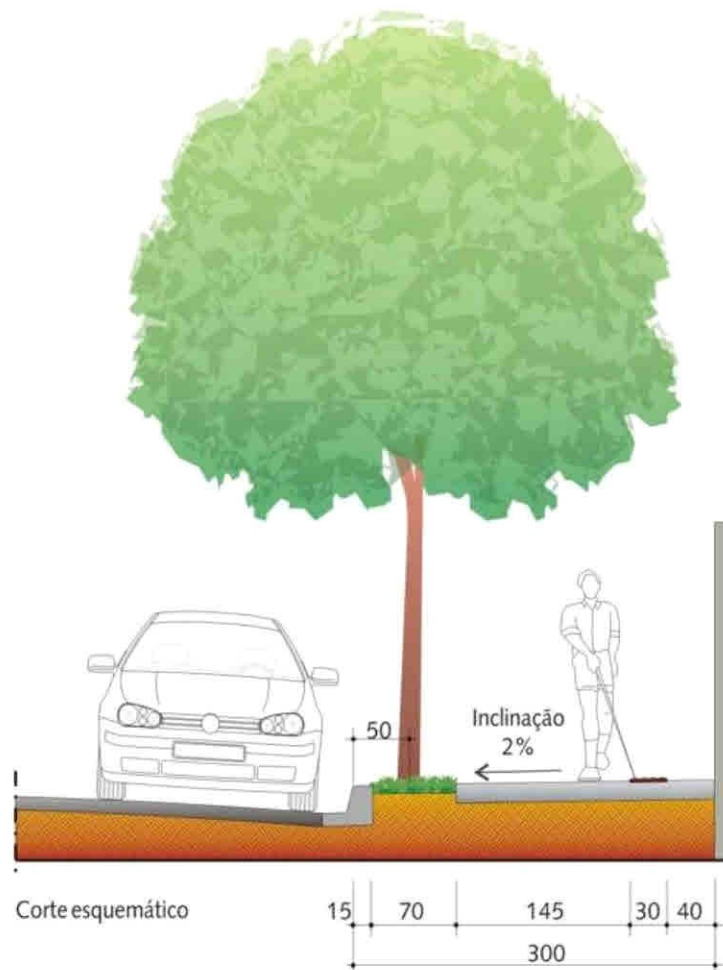


Figura 30: Padrão de calçada – Londrina.
Fonte: IPPUL

O passeio pertencente ao empreendimento encontra-se em bom estado de conservação e com arborização urbana. Não foram identificados piso podotátil.

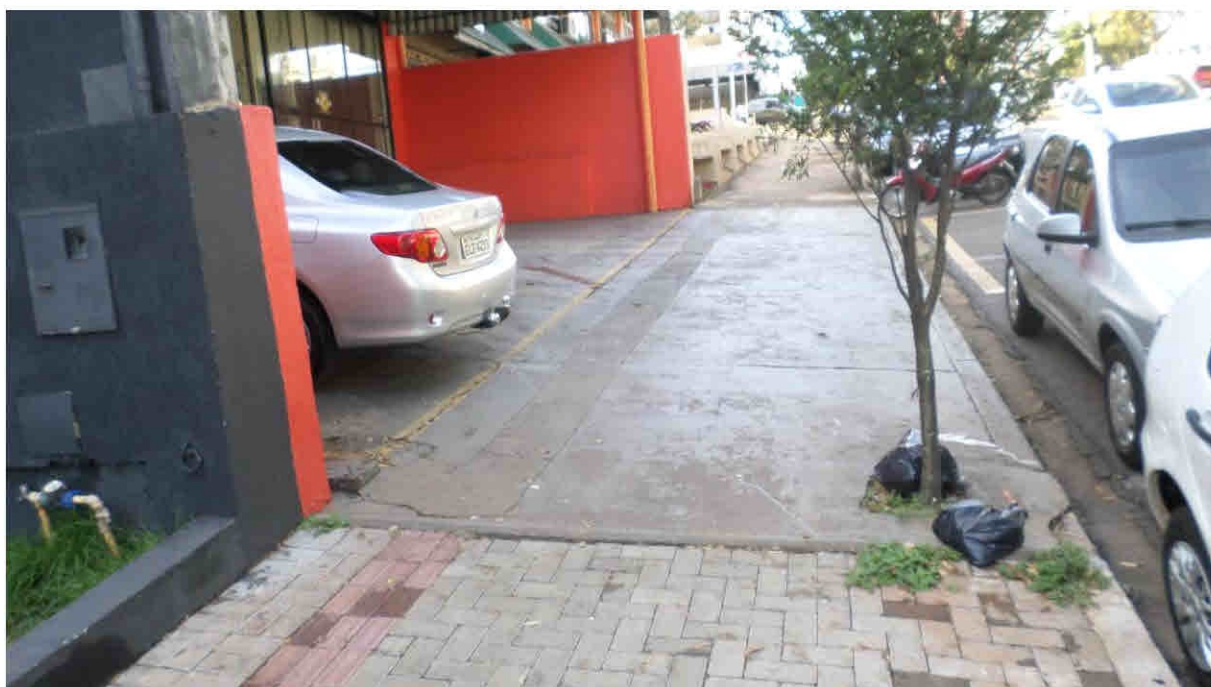


Figura 31: Acesso de veículos e pedestres do empreendimento.
Fonte: Autor, 2017.

Com o objetivo de priorizar a segurança do pedestre e a acessibilidade universal, é necessário que o empreendedor realize melhoras e adequações necessárias a fim de se compatibilizar com a NBR-9050 da ABNT, referente à adequação da acessibilidade para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida nas áreas de passeio público do entorno do empreendimento, e atender às determinações do Art. 106 da Lei nº 11.381/2011, que trata da execução e manutenção das calçadas em vias locais ou coletoras.

IMPACTO: Passeio público sem piso podotátil, com necessidade de pequenos reparos.

MEIO: Meio Socioeconômico.

NATUREZA: Negativo.

FORMA: Efeito Direto (D).

PROBABILIDADE: Provável (P).

DURAÇÃO: Cíclico (C).

TEMPORALIDADE: Curto Prazo (CP).

REVERSIBILIDADE: Reversível (R).

ABRANGÊNCIA: Local (L).

MAGNITUDE: Alto (A).

MEDIDA: Corretiva

MEDIDA 01: É necessário que o empreendedor realize melhoras e adequações necessárias a fim de se compatibilizar com a NBR-9050 da ABNT, referente à adequação da acessibilidade para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida nas áreas de passeio público do entorno do empreendimento, e atender às determinações do Art. 106 da Lei nº 11.381/2011.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

7.3.4. Demanda de Estacionamento

Com relação à demanda de estacionamento, serão analisados seguintes aspectos: o número de vagas geradas, o tipo de veículo e o adensamento flutuante de pessoas que irão frequentar o empreendimento no momento da sua atividade, e o atendimento à legislação principalmente no que diz respeito à reserva de vagas especiais.

Conforme o enquadramento na Lei nº 7485/1998 de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Londrina, a atividade da Risk Off melhor se classifica como "Oficinas Mecânicas de Automóveis", com necessidade de atender a uma proporção de 1 vaga/50m² de área construída, conforme o quadro a seguir:

ANEXO 3

EXIGÊNCIAS DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO POR ÁREA CONSTRUÍDA EXCLUSIVA

TIPO DE INSTALAÇÃO	VAGAS NECESSÁRIAS
Centros Comerciais e Shopping Centers	1 vaga a cada 30m ² de área construída.
Supermercados	1 vaga a cada 40m ² de área construída.
Lojas de Departamentos	1 vaga a cada 60m ² de área construída.
Entrepósitos e Depósitos Atacadistas	1 vaga a cada 35m ² de área construída.
Edifícios de Escritórios	1 vaga a cada 50m ² de área construída.
Consultórios Médicos e Odontológicos	1 vaga a cada 50m ² de área construída.
Prontos-socorros, Clínicas e Laboratórios de Análise, Farmácias e Drograrias	1 vaga a cada 60m ² de área construída.
Instituições de Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau	1 vaga a cada 100m ² de área construída.
Instituições de Ensino de 2º e 3º Grau	1 vaga a cada 75m ² de área construída.
Escolas Profissionalizantes, de Ginástica, Dança e Congêneres	1 vaga a cada 35m ² de área construída.
Restaurantes, Casas Noturnas, Choperias e Congêneres	1 vaga a cada 30m ² de área construída.
Agência Bancária, Casas de Câmbio e Congêneres	1 vaga a cada 50m ² de área construída.
Oficinas Mecânicas de Automóveis	1 vaga a cada 50m ² de área construída.
Hotéis	1 vaga por apartamento com mais de 50m ² por apartamento. 1 vaga a cada 2 apartamentos, se menores de 50m ² .
Hospitais, Sanatórios e Congêneres	1 vaga a cada 2 leitos, se menor de 50 leitos. 1 vaga a cada 1,5 leitos, se maior de 50 leitos e menor de 200. 1 vaga a cada 2 leitos, se maior de 200.
Locais de Culto Religioso	1 vaga a cada 40m ² para até 100 lugares. Acima de 100 lugares mínimo de 10 vagas, considerando uma vaga a cada 40m ² de área construída.
Uso Residencial	1 vaga a cada habitação até 70m ² ; 2 vagas a cada habitação com metragens de 71m ² a 160m ² e a cada acréscimo de 80m ² de área construída, acresce-se mais uma vaga.
Áreas de Lazer e Parques	1 vaga a cada 200m ² de terreno.
Centro de Eventos	1 vaga para cada 20m ² de área construída.
Salas de espetáculos (teatro, cinema, Quadra, etc...)	1 vaga para cada 25,00m ² de área construída.

Figura 32: Anexo 3 - exigências de vagas para estacionamento por área construída exclusiva. Fonte: Lei nº 7485/1998.

Com relação a necessidade de atendimento a reserva de vagas especiais, a Lei nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso afirma em seu artigo 41 que é assegurada a reserva para os idosos de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade e acessibilidade ao idoso.

Deverá ainda, ser previsto, segundo a Lei nº 10.098/2000 de Acessibilidade, em seu artigo 7, 2% (dois por cento) das vagas, destinadas a portadores de necessidades especiais, que deverão estar localizadas próximas aos acessos.

O empreendimento possui área construída de 300,00 m², com 4 vagas de estacionamento no recuo e 6 vagas internas a loja, totalizando 10 vagas de estacionamento para carro.

Foi informado ainda pelo empreendedor que do corpo de 4 vagas de estacionamento, 3 serão destinadas integralmente a loja e 1

carro fica estacionado na rua lateral a Av. Higienópolis a Rua Tijuca, sendo que o restante faz uso de transporte público ou se locomove a pé.



Figura 33: Estacionamento de veículos do empreendimento.
Fonte: Autor, 2017.

De acordo com a Lei nº 7485/1998 seriam necessárias 6 vagas de estacionamento para o empreendimento, e há 10 vagas atualmente, sendo assim satisfazendo o previsto em lei.

Entretanto, não foram identificadas nas vagas de veículo de passeio as reservas de vagas especiais, garantidas pelas Lei nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e Lei nº 10.098/2000 de Acessibilidade, de 5% e 2% das vagas totais geradas, respectivamente.

IMPACTO: Não atendimento à Lei no 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e à Lei nº 10.098/2000 referente à reserva de vagas destinadas a portadores de necessidades especiais.

MEIO: Meio Socioeconômico.

NATUREZA: Negativo.

FORMA: Efeito Direto (D).

PROBABILIDADE: Certo (C).

DURAÇÃO: Permanente (P).

TEMPORALIDADE: Médio prazo (MP).

REVERSIBILIDADE: Reversível (R).

ABRANGÊNCIA: Local (L).

MAGNITUDE: Alto (A).

MEDIDA: Corretiva.

MEDIDA 01: Reservas de vagas especiais de estacionamento de veículos de passeio, garantidas pelas Lei nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e Lei nº 10.098/2000 de Acessibilidade, de 5% e 2% das vagas totais geradas, respectivamente.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

7.3.5. Transporte Público

Referente a oferta de transporte público na área da vizinhança, foram identificados 4 pontos de parada de ônibus urbano, sendo o mais próximo localizado a cerca de 100m do empreendimento, conforme figura a seguir:



Figura 34: Pontos de parada de ônibus.
Fonte: Autor, 2017.

Os pontos de parada existentes se encontram em bom estado de conservação, e possuem bancos e cobertura.

Considerando que o empreendimento Risk Off não irá gerar demanda populacional, não foi considerado significativo o impacto do empreendimento referente ao tópico " Transporte público".

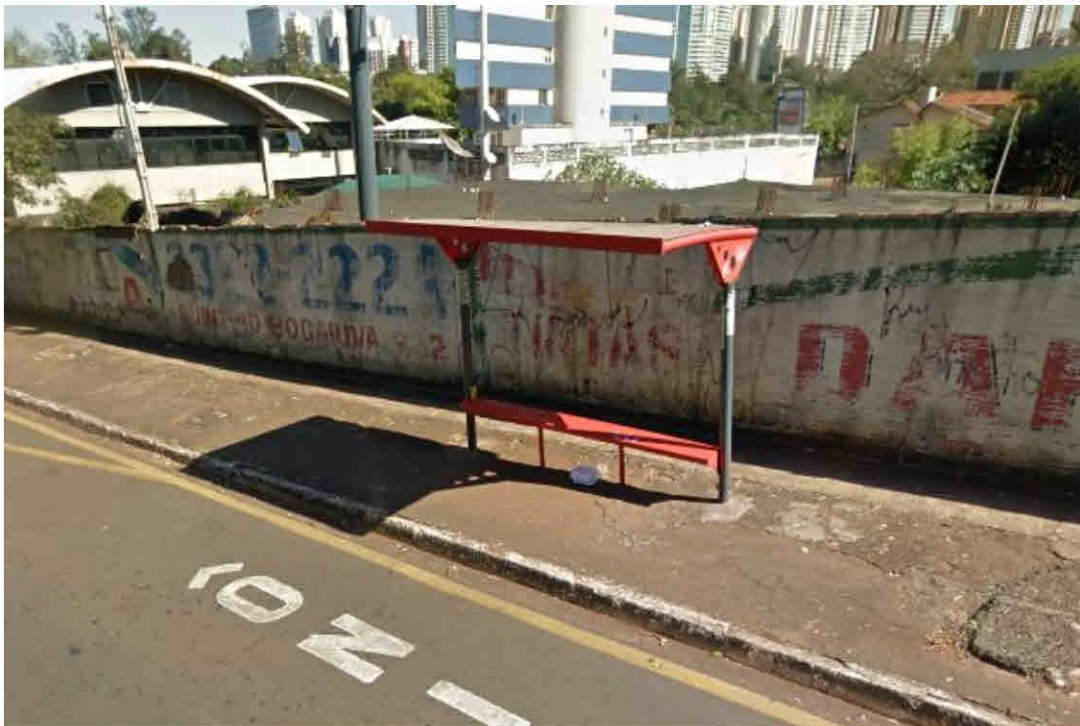


Figura 35: Ponto de ônibus nas proximidades do empreendimento na Av. Higienópolis.

IMPACTO: Não se aplica a este caso.

7.3.6. Pavimentação

As condições de conservação da pavimentação na AII do empreendimento, (aqui considerada para avaliação do sistema viário) está em bom estado de conservação para Av. Higienópolis e um pouco desgastada mas sem buracos na Rua Tijuca e Av. Amintas de Barros, conforme as imagens a seguir:



Figura 36: Av. Higienópolis.
Fonte: Autor, 2017.



Figura 37: Rua Tijuca.
Fonte: Autor, 2017.

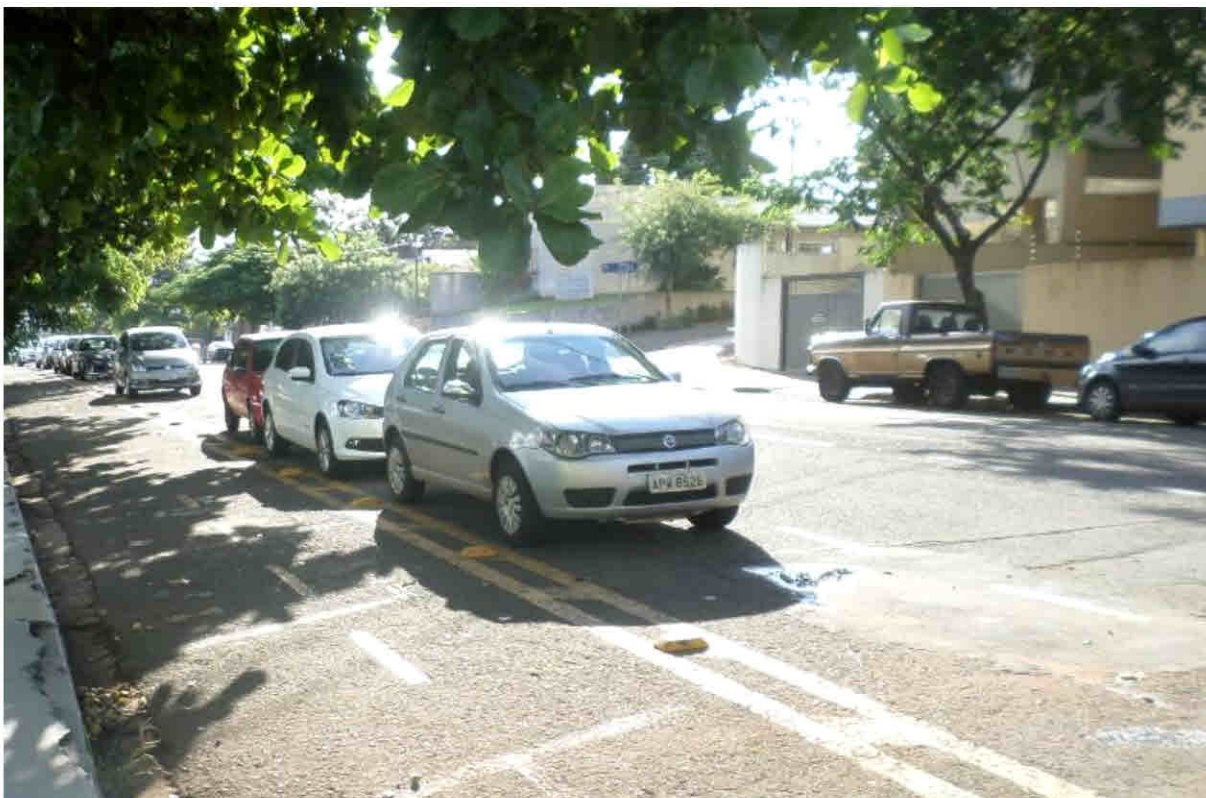


Figura 38: Av. Amintas de Barros.
Fonte: Autor, 2017.

O empreendimento tem pouca influência sobre o desgaste da pavimentação devido ao pequeno fluxo de veículos gerados (10 veículos por dia) em relação a fluxo total de veículos que passa na via, nesse sentido, não se aplica nenhuma medida de mitigação.

IMPACTO: Não se aplica a este caso.

7.3.7. Sinalização Viária

Referente a sinalização viária, a AII do empreendimento possui sinalização vertical em bom estado de conservação, sendo que, o empreendimento não causa nenhum impacto significativa na sinalização devido ao pequeno fluxo (10 veículos/dia) em relação ao fluxo total das vias.

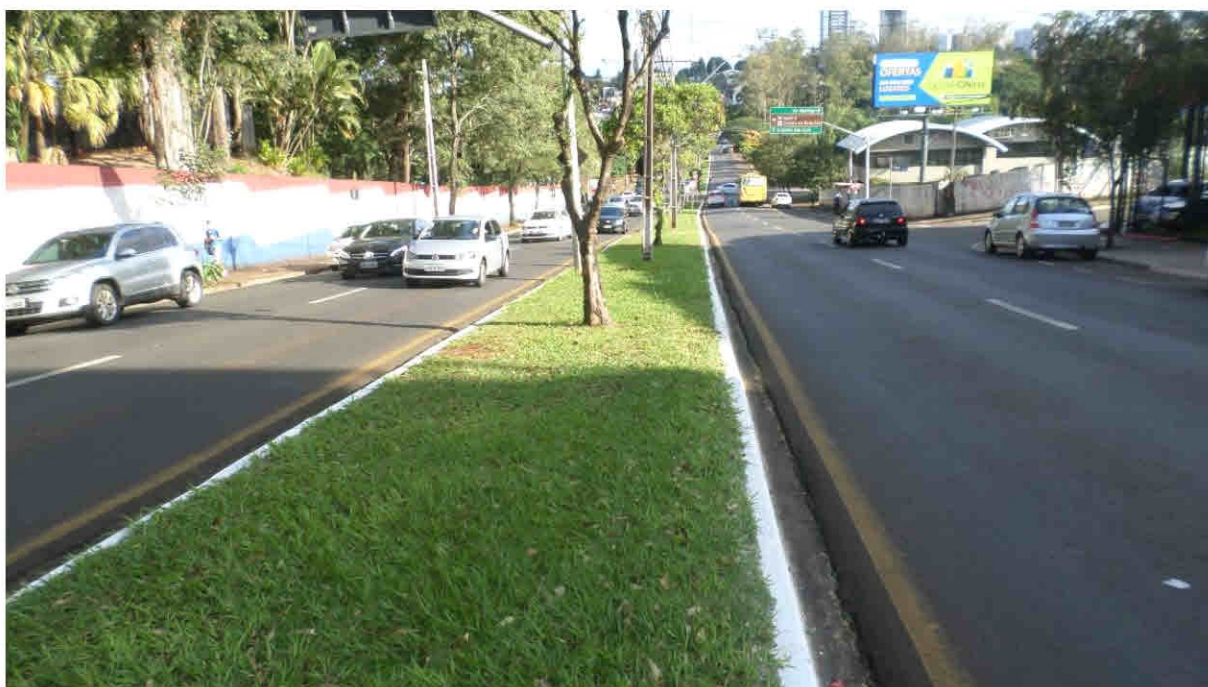


Figura 39: Sinalização horizontal e vertical na Av. Higienópolis.
Fonte: Autor, 2017.



Figura 40: Sinalização horizontal e vertical na Av. Amintas de Barros com a Av. Higienópolis.
Fonte: Autor, 2017.



**Figura 41: Sinalização horizontal e vertical na Rua Tijuca com a Av. Higienópolis.
Fonte: Autor, 2017.**

IMPACTO: Não se aplica a este caso.

7.4. AMBIENTE NATURAL / MEIO AMBIENTE

7.4.1. Topografia e Relevô

No mapa de perfil 01 a seguir pode-se observar o perfil horizontal (Leste/Oeste) do terreno do empreendimento e seu entorno próximo.

Já no mapa de perfil 02 a seguir nota-se o perfil vertical (Norte/Sul) do terreno do empreendimento e seu entorno imediato.

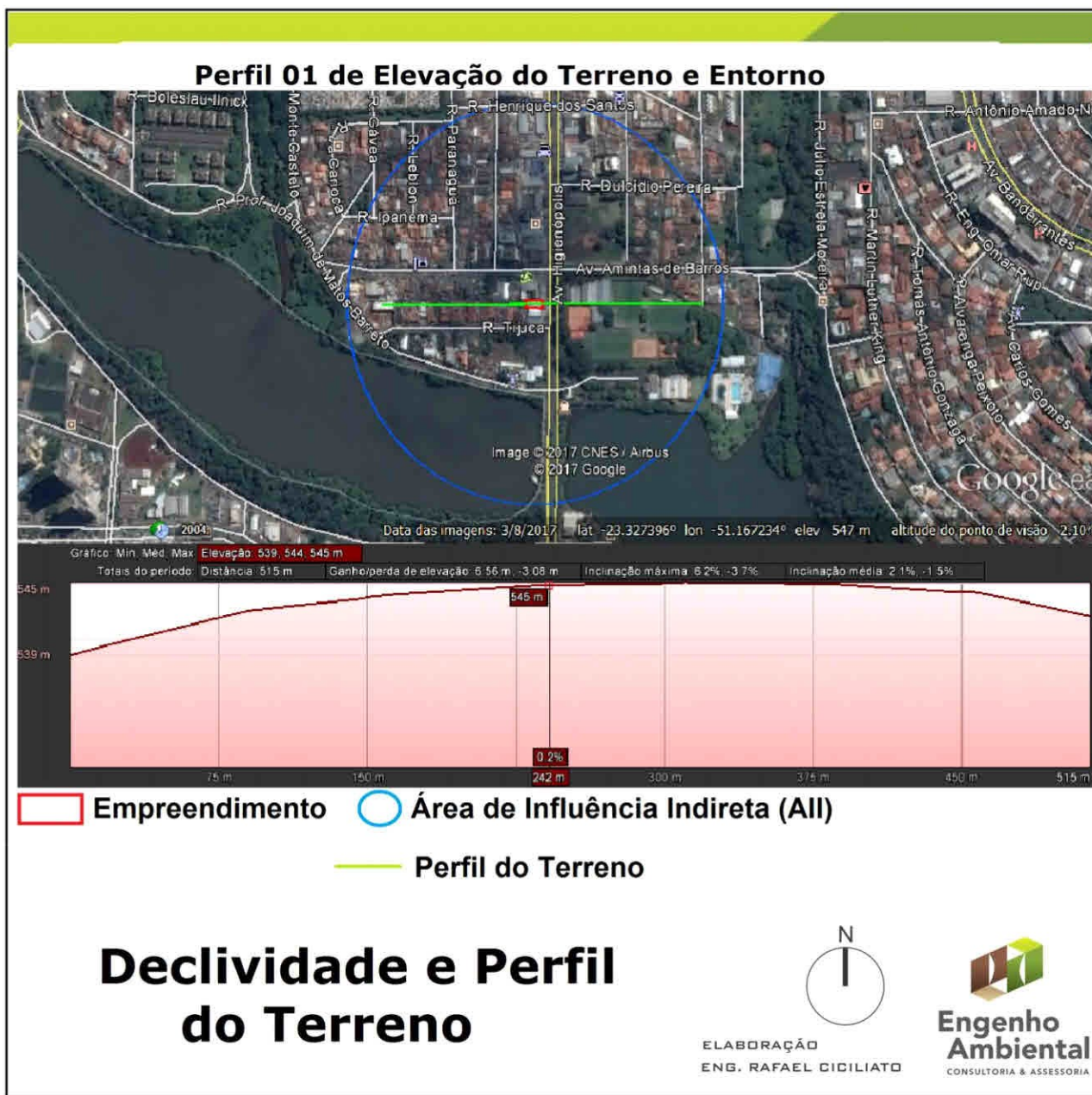


Figura 42: Declividade e perfil topográfico o terreno.
Fonte: Autor, 2017.

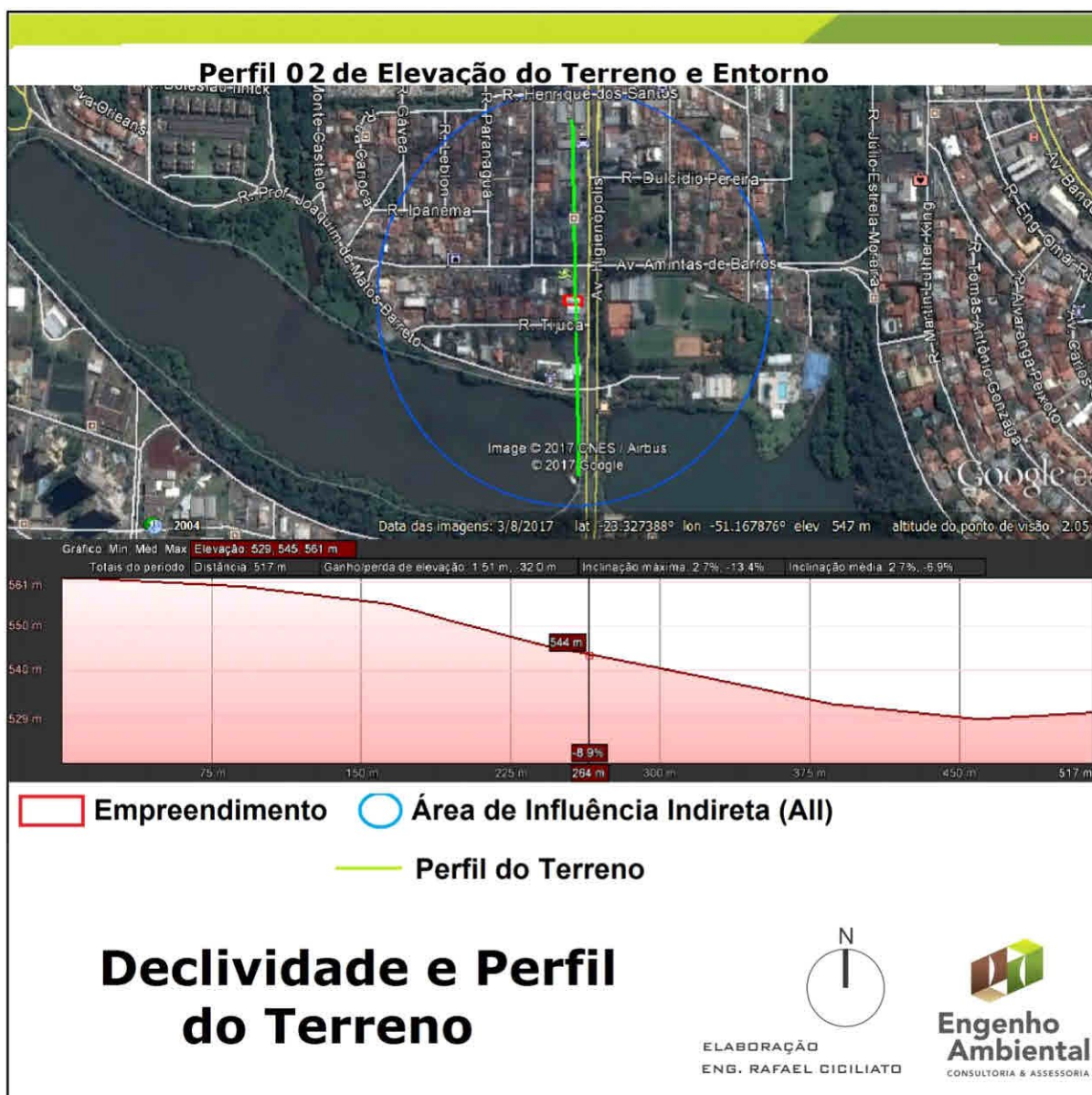


Figura 43: Declividade e perfil topográfico o terreno.
Fonte: Autor, 2017.

A topografia do terreno é íngreme com declividade de 9,0 % em frente ao empreendimento, entretanto a rua e todo lote é pavimentado, sem riscos de apresentar processos erosivos, uma vez que o local possui galerias pluviais.

IMPACTO: Não se aplica a este caso.

IMPACTO: Não se aplica a este caso.

7.4.3. Flora e Fauna

Como o terreno é urbanizado e totalmente ocupado, não há vegetação nativa e fauna nativa no local. Há apenas um indivíduo arbóreo situado na calçada do empreendimento, afim de satisfazer as exigências para a arborização urbana

Com relação a fauna cita-se a possível existência de animais sinantrópicos, tais como baratas, formigas, ratos. Devido a isso, deve-se realizar o controle de praga sempre que necessário

Plano Diretor de Arborização do Município de Londrina, instituído pela Lei nº 11.996/2013 cita sobre a arborização urbana das calçadas. Esse item também será abordado em Conforto Ambiental com diretrizes complementares.

O Artigo 20 da referida legislação determina local disponível ao plantio permanente de um exemplar de vegetação arbórea nas vias públicas, sendo que este se limitará:

I - à distância mínima de 2,00m (dois metros) das caixas de inspeção;

II - à distância mínima de 2,00m (dois metros) das bocas de lobo;

III - à distância mínima de 3,00m (três metros) de hidrantes;

IV - à distância mínima de 0,40m (zero vírgula quarenta metros) da canaleta gramada, em Núcleos Residenciais de Recreio;

V - à distância mínima de 1,00m (um metro) da guia rebaixada, em consonância com a legislação;

VI - à distância mínima de 5,00m (cinco metros) de poste com rede elétrica;

VII - à distância mínima de 1,00m (um metro) da tubulação pluvial e de galerias;

VIII - à distância mínima de 1,00m (um metro) de dutos subterrâneos;

IX - à distância mínima de 2,00m (dois metros) de telefone, cabine, banca ou guarita;

X - à proibição de plantar em calçadas com largura inferior a 2,00m (dois metros), salvo possibilidade de adequação proposta pelo art. 35;

XI - à proibição de plantar em canteiros centrais com largura inferior a 2,00m (dois metros) em projeção, ou com declividade superior a quarenta e cinco graus;

XII - à distância mínima de 6,00m (seis metros) da intercessão da linha de meio-fio da esquina de passeios e canteiros centrais;

XIII - à distância mínima de 8,00m (oito metros) da intercessão da linha de meio-fio da esquina com semáforo, de passeios e canteiros centrais;

XIV - à distância mínima de 5,00m (cinco metros) entre exemplares de vegetação arbórea de pequeno porte;

XV - à distância mínima de 7,00m (sete metros) entre exemplares de vegetação arbórea de médio porte, exceto quando de plantio prévio para substituição futura;

XVI - à distância mínima de 10,00m (dez metros) entre exemplares de vegetação arbórea de grande porte, exceto quando de plantio prévio para substituição futura;

XVII - à distância que, entre espécies de portes diferentes, é a média aritmética das distâncias mínimas previstas nos incisos XIV, XV e XVI deste artigo, exceto quando de plantio prévio para substituição futura;

XVIII - ao local de tocos, quando este contemplar as exigências deste artigo;

XIX - à substituição exata de árvores com corte realizado ou autorizado pela Secretaria Municipal do Ambiente, quando o local destas contemplar as exigências deste artigo;

XX - à substituição exata de mudas recém-plantadas que sofreram quebra, quando o local destas contemplar as exigências deste artigo; e

XXI - a outros locais, a critério da Secretaria Municipal do Ambiente.

Parágrafo Único - Nas áreas com alta verticalização das datas, as distâncias preconizadas nos incisos XIV a XVII deste artigo serão consideradas pelo dobro.

Sobre as especificações das mudas para o plantio o Artigo 21 trata da muda a ser utilizada na arborização urbana, produzida no Viveiro Municipal ou por terceiros, obrigatoriamente deverá ter para o plantio:

I - altura mínima de 2,20m (dois vírgula vinte metros);

II - diâmetro do tronco à altura do peito (DAP) de 0,03m (zero vírgula zero três metros) a uma altura de 1,30m (um vírgula trinta metros);

III - tronco único e livre de ramos até a altura mínima de 1,80m (um vírgula oitenta metros);

IV - ramos da copa dispostos de modo equilibrado;

V - que estar isenta de pragas e doenças; e

VI - sistema radicular bem formado e consolidado.

Parágrafo Único - Nos casos em que houver comprovada impossibilidade de cumprimento do disposto neste artigo, caberá à Secretaria Municipal do Ambiente analisar e emitir, conforme cada caso, autorização expressa, em Parecer, para as devidas adequações.

Conforme o Artigo 22 os plantios deverão ser realizados durante todo o ano, nos locais disponíveis, conforme o artigo 20 e obedecendo os seguintes parâmetros:

I - abrir o berço com dimensões mínimas de 0,60m (zero vírgula sessenta metros) de largura, comprimento e profundidade;

II - retirar a terra existente que, sendo de boa qualidade, poderá ser misturada, na proporção de 1:1 (um para um), com composto orgânico, para preenchimento da cova e, sendo de má qualidade, deverá ser integralmente substituída por terra orgânica;

III - posicionar o centro da muda a 0,40m (zero vírgula quarenta metros) do lado interno do meio-fio, em calçadas com largura de 2,00m a 2,49m (dois metros a dois vírgula quarenta e nove metros);

IV - posicionar o centro da muda a 0,50m (zero vírgula cinquenta metros) do lado interno do meio-fio, em calçadas com largura de 2,50m a 2,99m (dois vírgula cinquenta metros a dois vírgula noventa e nove metros);

V - posicionar o centro da muda a 0,90m (zero vírgula noventa metros) do lado interno do meio-fio, em calçadas com largura acima de 3,00m (três metros);

VI - o tutor apontado em uma das extremidades deverá ser cravado no fundo da cova, afastado da muda, sendo fixado com uso de marreta;

VII - o colo da muda deve ser posicionado e mantido à altura do solo, abaixo do nível da calçada;

VIII - após o completo preenchimento da cova com o substrato, deverá o mesmo ser comprimido por ação mecânica, sugerindo-se um pisotear suave para não danificar a muda;

IX - fazer amarração em x da muda ao tutor, para evitar a queda da planta por ação do vento;

X - a abertura obrigatória de canteiro permeável na calçada, em torno da muda, deve seguir as especificações do art. 40;

XI - a instalação de gradil pode ser feita, desde que permita a retirada de brotações laterais abaixo de 1,80m (um vírgula oitenta metros); e

XII - a muda deve ser regada a cada dois dias, se não chover, durante os primeiros dois meses após o plantio.

IMPACTO 01: ~~Possível existência de animais sinantrópicos (ratos,~~ **Possível existência de animais sinantrópicos (ratos,**

formigas, baratas, etc).

IMPACTO 02: Possibilidade de adequação do indivíduo arbóreo plantado no passeio do empreendimento.

MEIO: Meio biótico

NATUREZA: Negativo

FORMA: Efeitos Direto (D)

PROBABILIDADE: Certo (C)

DURAÇÃO: Permanente (P)

TEMPORALIDADE: Curto prazo (CP).

REVERSIBILIDADE: Reversível (R)

ABRANGÊNCIA: Local (L)

MAGNITUDE: Baixo (B)

MEDIDA: Corretiva

MEDIDA 01: O empreendimento realiza o controle de pragas.

MEDIDA 02: Verificar se o indivíduo arbóreo plantado no passeio público atende as determinações do Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Londrina.

RESPONSABILIDADE: Responsável pela execução (Empreendedor).

7.4.4. Poluição Visual

Poluição visual pode ser considerado como o excesso de elementos ligados à comunicação visual como cartazes, anúncios, propagandas, banners, placas, outdoor etc. Nesse sentido, no local do empreendimento não há fachadas excessivas e o muro/frente está em perfeito estado de conservação e pintado, exceto na fachada superior que está pichada e deve ser reparada, conforme pode ser notado na figura a seguir. Além disso, não há acúmulos de resíduos na calçada do empreendimento. Sendo assim, considera-se que o empreendimento já toma todas as medidas com relação a minimização da poluição visual.



Figura 45 - Fachada do empreendimento com pichado na parte superior.
Fonte: Autor, 2017.

IMPACTO: Faixada superior pichada.

MEIO: Meio físico

NATUREZA: Negativo

FORMA: Efeitos Direto (D)

PROBABILIDADE: Certo (C)

DURAÇÃO: Temporário (T)

TEMPORALIDADE: Curto prazo (CP)

REVERSIBILIDADE: Reversível (R)

ABRANGÊNCIA: Local (L)

MAGNITUDE: Baixo (B)

MEDIDA: Preventiva e Corretiva

MEDIDA 01: Reparo do pichado na fachada superior.

RESPONSABILIDADE: Responsável pela obra (Empreendedor).

7.4.5. Poluição Atmosférica

Em um estabelecimento de funilaria e pintura a forma mais evidente de poluição atmosférica se dá pela emissão de material particulado e emissão de compostos orgânicos voláteis (COV's).

Nesse sentido, o local em que se realiza as pinturas no empreendimento Risk Off deve ser enclausurado, provido de sistema de exaustão e filtro.

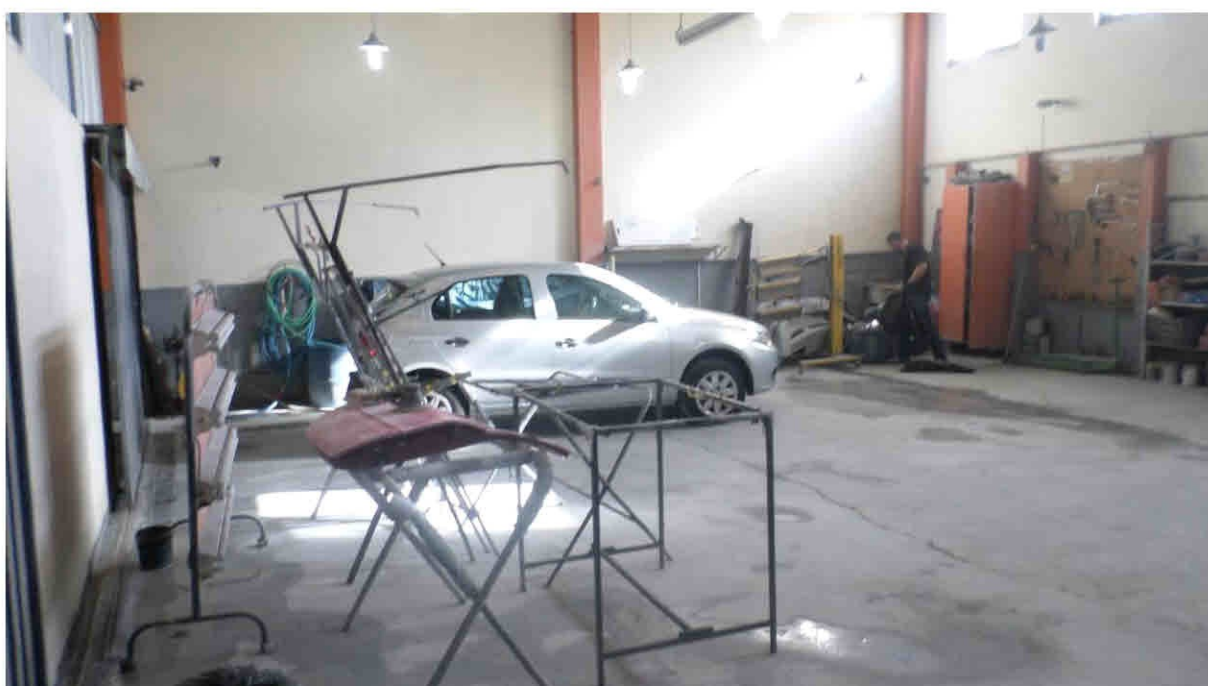


Figura 46: Atual local em que se desenvolve as atividades de pintura.
Fonte: Autor, 2017.

IMPACTO: Emissão de gases poluentes atmosféricos pela pintura.

MEIO: Meio físico

NATUREZA: Negativo

FORMA: Efeitos Indireto (I)

PROBABILIDADE: Certo (C)

DURAÇÃO: Permanente (P)

TEMPORALIDADE: Médio prazo (MP)

REVERSIBILIDADE: Reversível (R)

ABRANGÊNCIA: Regional (R)

MAGNITUDE: Médio (M)

MEDIDA: Preventiva, Corretiva e Compensatória

MEDIDA 01: Enclausuramento do local de pintura com sistema de exaustão provido de filtros.

RESPONSABILIDADE: Responsável pela execução (Empreendedor).

7.4.6. Ruídos e Vibrações

O empreendimento respeita o horário de funcionamento (8h às 18h) por meio do cumprimento da Lei nº 11.468/2011 que institui o Código de Posturas do Município de Londrina, e em seu Artigo 16 menciona:

Art. 16. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos de atividades de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, localizados no Município, deverão se limitar aos horários determinados neste capítulo, de acordo com os grupos a que pertençam.

VI - GRUPO 6, composto pelos reparadores de veículos em geral, serralherias, marcenaria, serviço de metalurgia e indústrias que, por suas características, são consideradas atividades incômodas e ruidosas localizadas em zonas comerciais ou residenciais: de segunda a sábado, na faixa das 8 às 18 horas; e aos domingos e feriados, fechado;

Os ruídos emitidos pela atividade são oriundos do funcionamento dos veículos leves que acessam o empreendimento, nesse sentido, deve ser respeitado os limites diurnos preconizados pela NBR 10.151:2000 "Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento". Segundo a tabela 1, a seguir, da referida norma o empreendimento enquadra-se como em área mista, com vocação comercial e administrativa. Devido ao funcionamento limita-se ao período diurno o limite máximo de ruído não poderá ultrapassar 60 dB(A).

Tabela 1 - Nível de critério de avaliação NCA para ambientes externos, em dB(A)

Tipos de áreas	Diurno	Noturno
Áreas de sítios e fazendas	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50	45
Área mista, predominantemente residencial	55	50
Área mista, com vocação comercial e administrativa	60	55
Área mista, com vocação recreacional	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

**Figura 47 – Nível de critério de avaliação NCA para ambientes externos, em dB(A).
Fonte: Autor, 2017.**

E segundo o Artigo 20 do Código de Posturas:

Art. 20. A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, recreativas ou dos serviços de lazer e diversão, culturais e esportivas, inclusive as de propaganda, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança e do sossego da população, assim como aos padrões e critérios determinados em regulamento, com base nas normas técnicas da ABNT.

Parágrafo único. Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para fins deste artigo, os sons e ruídos que produzam no ambiente externo ruídos acima do permitido pelas normas técnicas da ABNT, causando incômodo à vizinhança.

IMPACTO: Emissão de Ruído.

MEIO: Meio físico

NATUREZA: Negativo

FORMA: Efeitos Indireto (I)

PROBABILIDADE: Provável (P)

DURAÇÃO: Permanente (P)

TEMPORALIDADE: Curto prazo (CP).

REVERSIBILIDADE: Reversível (R)

ABRANGÊNCIA: Local (L)

MAGNITUDE: Baixo (B)

MEDIDA: Preventiva e Corretiva

MEDIDA 01: Realizar as atividades durante o horário comercial.

RESPONSABILIDADE: Responsável pela execução (Empreendedor).

7.4.7. Áreas de Interesse Histórico, Cultural, Paisagístico e Ambiental

Referente a áreas de interesse patrimonial, histórico e cultural não foram identificadas na AID nenhuma edificação ou bem que necessite de proteção ou venha a sofrer impactos provenientes do empreendimento. Destaca-se que grande parte dos bens tombados municipais se encontram no quadrilátero central do município de Londrina, distantes do empreendimento e de sua vizinhança.

Com relação a áreas de interesse paisagístico e Ambiental, o empreendimento está a uma quadra do córrego Ribeirão Cambé, mais especificamente na altura do Lago Igapó. Entretanto não causa nenhum impacto significativo no córrego.

IMPACTO: Não se aplica a este caso.

7.4.8. Conforto Ambiental

Para avaliar o Conforto Ambiental de uma localidade é necessário verificar na AID delimitada como vizinhança ao menos os itens listados a seguir:

- Iluminação e sombreamento de uma edificação em relação às edificações vizinhas, com a análise das distâncias entre as elas e do gabarito de altura;
- Posicionamento e quantidade de aberturas;
- Materiais empregados nas construções;
- Presença de exaustores ou outras fontes de calor;
- Localização de áreas residenciais;
- Direção predominante dos ventos;
- Existência de arborização e áreas permeáveis vegetadas.

A instalação de um novo empreendimento poderá contribuir negativamente para o conforto ambiental de uma vizinhança, com a geração de desconforto térmico e piora na qualidade de vida. Com relação a localização de áreas de habitação residencial, a verticalização de edificações pode causar sombreamento sobre as atuais construções lindeiras, fazendo com que a luz natural e ventilação não atinja de forma direta os imóveis de menor altura, em especial em épocas do ano de menor insolação. Entretanto o empreendimento Risk Off já encontra-se instalado no local.

A AID analisada é composta por edificações residenciais na Rua Tijuca e parte da Av. Amista de Barros. Já na Av. Higienópolis, do lado em que se está instalado o empreendimento e inclusive o empreendimento Risk Off, a ocupação é de característica de galpões de empresas e prestadores de serviço e comércio, com gabarito alto. As edificações existentes limítrofes ao empreendimento possuem característica de grandes galpões, em estrutura pré-moldada de concreto, fechamento em alvenaria e cobertura metálica ou de fibrocimento, materiais com grande absorção de calor. Já do outro lado da Av. Higienópolis encontra-se o IATE Clube com bastantes quantidades de áreas verdes, que contribui para amenizar a temperatura local. O Lago Igapó localizado ao sul do empreendimento há 100 metros contribui positivamente com o conforto térmico local.

Não foram identificadas fontes emissoras de poluentes ou de calor na vizinhança determinada pela AID.

Com relação a direção predominante dos ventos, conforme o Instituto Agrônomo do Paraná (IAPAR), em Londrina predomina a direção Leste-Oeste.

Referente a existência de arborização e áreas permeáveis vegetadas, destaca-se o Iate Clube e Lago Igapó.

A seguir observa-se a vista geral do empreendimento, desprovido de janelas laterais, devido ao limite com edificações vizinhas, entretanto há exaustor/ventilador no teto para circulação do ar, a porta de entrada do empreendimento também fica aberta para promover o fluxo de ar no interior da loja.



Figura 48: Vista interna da loja e exaustor no teto.
Fonte: Autor, 2017.

IMPACTO: Não se aplica a este caso.

7.4.9. Riscos Ambientais

Entre os possíveis riscos ambientais relacionados a atividade do empreendimento, o principal é o manuseio de produtos perigosos sendo eles tintas, solventes, vernizes e outros. Esses produtos não podem ser descartados na rede de esgoto da SANEPAR e também não podem ser destinados para os resíduos da coleta pública. Sendo que os resíduos oriundos da atividade devem ser destinados para empresas que coletam resíduos perigosos, e os comprovantes devem ser armazenados no empreendimento.

IMPACTO: Possível descarte de resíduos de tintas, solventes e vernizes no esgoto público da SANEPAR ou descarte de resíduos na coleta pública de resíduos.

MEIO: Meio físico

NATUREZA: Negativo

FORMA: Efeitos Direto (D)

PROBABILIDADE: Certo (C)

DURAÇÃO: Temporário (T)

TEMPORALIDADE: Curto prazo (CP).

REVERSIBILIDADE: Irreversível (I)

ABRANGÊNCIA: Local (L)

MAGNITUDE: Alto (A)

MEDIDA: Preventiva, Corretiva e Compensatória

MEDIDA 01: Não descartar água de lavagem de local com resíduo de tinta, solventes e vernizes no esgoto público da SANEPAR. Sempre que possível varrer o local e descartar o resíduo para empresa que colete resíduos perigosos e armazenar comprovantes de destinação, em caso de lavagem, o efluente deverá ter tratamento prévio antes de descartar na rede pública de esgoto.

RESPONSABILIDADE: Responsável pela execução (Empreendedor).

8. CONCLUSÃO

O Estudo de impacto de vizinhança possui o papel de compatibilizar um empreendimento com seu contexto urbanístico e ambiental, de forma a não afetar negativamente a vizinhança e sua área de influência.

O empreendimento Risk Off já se encontra em operação, contudo necessita realizar a inclusão de CNAE referente a comércio varejista de peças para veículos automotores, uma vez que, algumas peças não podem ser recuperadas e devem ser substituídas nos carros danificados.

O empreendimento não irá ampliar sua área construída, utilizando para as novas atividades o mesmo galpão hoje utilizado pela empresa.

Cabe ressaltar que este EIV foi elaborado por profissional habilitado com emissão de responsabilidade técnica, e que compete ao Poder público Municipal e o empreendedor firmar Termo de Compromisso, que deverá contemplar as medidas aqui apresentadas.

Este estudo é um instrumento de interesse público, devendo ficar à disposição da população para consulta.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>.

_____. **Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.** Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>.

_____. **Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.** Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>.

_____. **Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>.

_____. **Decreto Federal nº 5.296/2004:** Regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Dados do censo demográfico 2000. São Paulo: IBGE, 2001. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em: dez. 2016

LONDRINA, Prefeitura de. Lei Nº 12.236 de 29 de Janeiro de 2015. **Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Londrina e dá outras providências.** Diário Oficial do Município de Londrina, 2 fev. 2015. nº 2637, p.1-111.

_____. Lei Nº 12.237 de 29 de Janeiro de 2015. **Dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Londrina e dá outras providências.** Diário Oficial do Município de Londrina, 2 fev. 2015. nº 2637, p.112-119.

_____. Lei Nº 11.468 de 09 de Janeiro de 2012. **Instituí o Código de Posturas do Município de Londrina.** Diário Oficial do Município de Londrina, 7 mar. 2012. nº1809, p.16-18.

_____. Lei Nº 11.661 de 29 de Dezembro de 2009. **Fixa normas para o licenciamento ambiental no Município de Londrina, institui taxas relativas ao licenciamento ambiental e dá outras providências.** Diário Oficial do Município de Londrina, 30 dez. 2009. nº 1186, p.2-6.

_____. Lei Nº 10849 de 12 de Julho de 2012. **Define os Perímetro da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina.** Diário Oficial do Município de Londrina, 24 jul. 2012. nº 1925, p.18.

_____. Lei Nº 7.485 de 29 de Janeiro de 1998. **Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Londrina e dá outras providências.** Diário Oficial do Município de Londrina, 28 jul. 1998. nº 104, p.14-37.

_____. Decreto Nº400 de 2 de abril de 2015. **Regulamenta o disposto no artigo 11 da Lei Municipal Nº 12.236, de 29 de Janeiro de 2015.** Diário Oficial do Município de Londrina, 2 abr. 2015. Ano XVIII, nº2682, p. 20-22.

ANEXOS

ANEXO 01 - PROJETO ARQUITETÔNICO

ANEXO 02 - CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO 03 - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO 04 - MATRIZ DE IMPACTOS

ANEXO 05 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

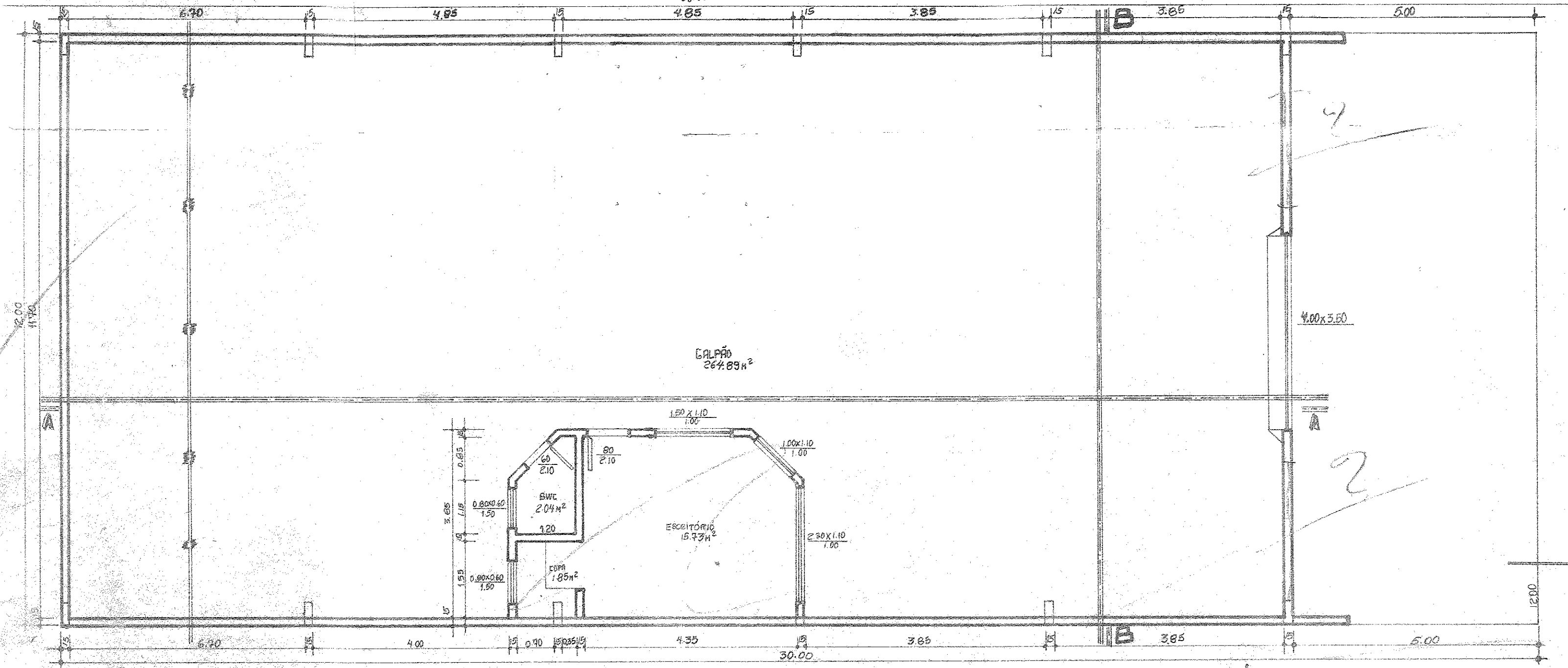
ANEXO 01 - **PROJETO ARQUITETÔNICO**

ANEXO 02 - **CONTABILIDADE DE ÁGUA E ESGOTO**

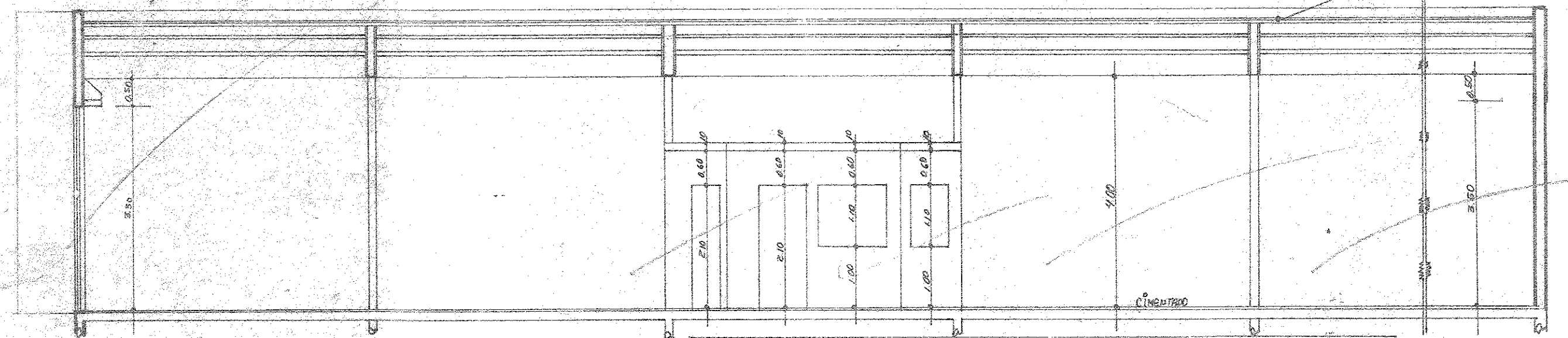
ANEXO 03 - **CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

ANEXO 04 - **MATRIZ DE IMPACTOS**

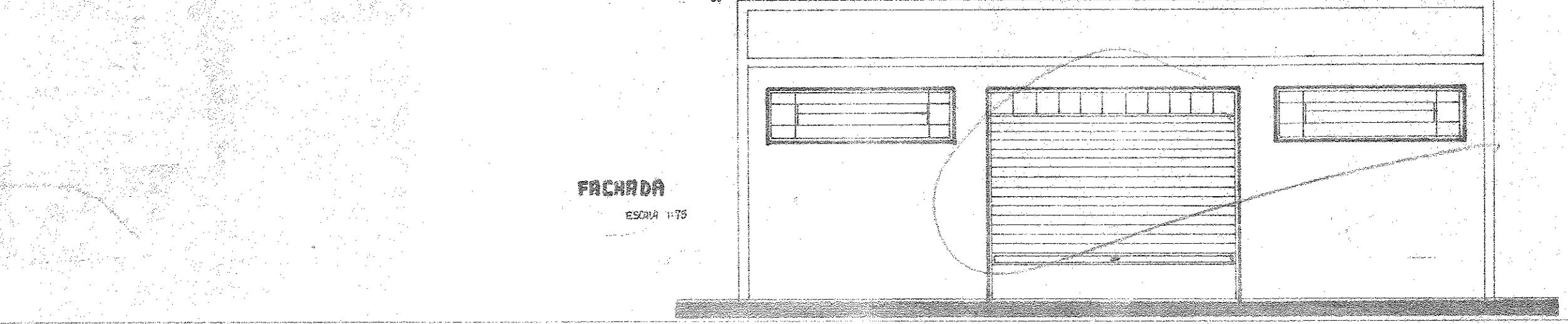
ANEXO 05 - **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**



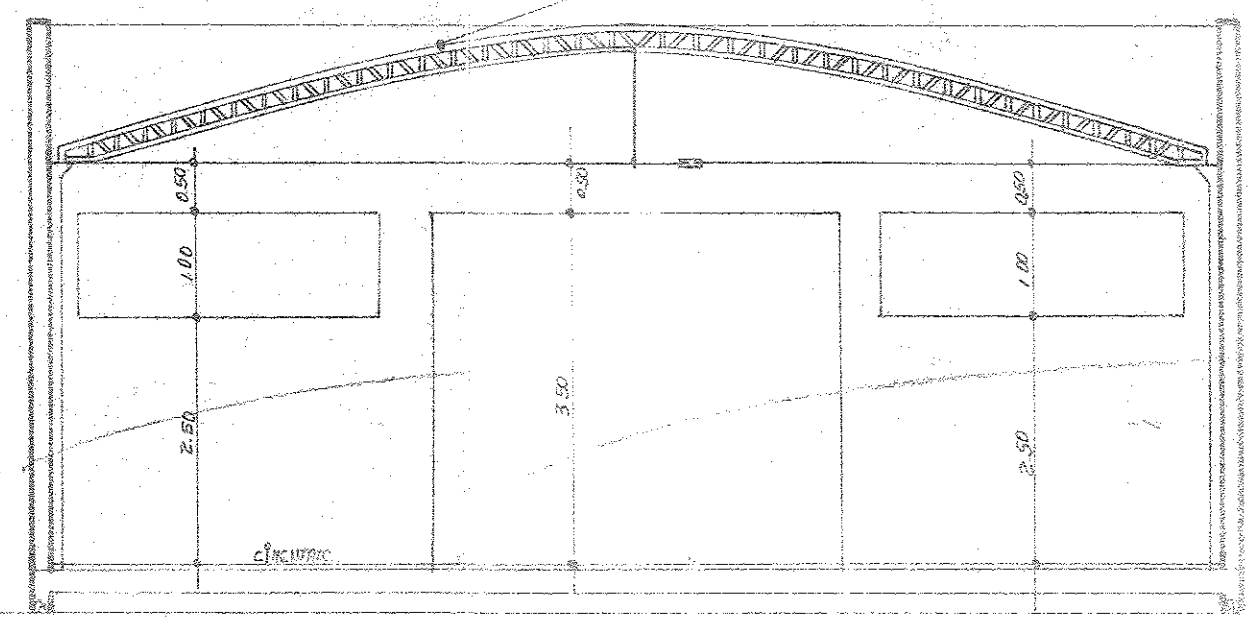
PLANTA BAIXA
 LOCALIZAÇÃO
 ESCALA 1:75



CORTE AA
 ESCALA 1:75



FACHADA
 ESCALA 1:75



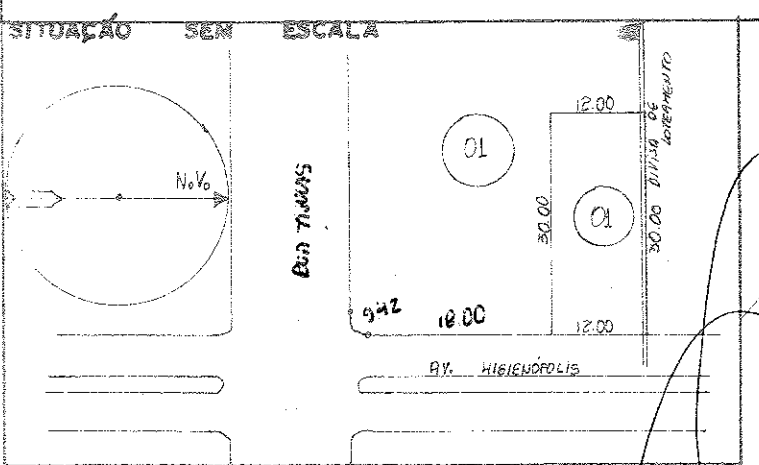
CORTE BB
 ESCALA 1:75

PROJETO ARQUITETÔNICO F. ÚNICA

OBRA: BARRACÃO EM ALVENARIA

LOCAL: DATA 01; QUADRA 01; SUBDIVISÃO DO LOTE 01-B; DESTACADO DO LOTE 147; GLEBA PATRIMÔNIO LONDRINA

PROJ: CEZAR CREMONÊZ



ÁREAS
 DO TERRENO: 360.00 m²
 DA CONSTRUÇÃO: 300.00 m²

CAMARA DO MUNICIPIO
 DE LICENÇAS E VIACÃO
 08.06 de 1982
 Nº 1055
 Alvará 426
 [Signature]